



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2005

9 de março

**ORÇAMENTO DE 2005. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (DECRETO Nº 5.379/05)  
AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS PRINCIPAIS ASPECTOS ECONÔMICO-FISCAIS***Núcleo de Assuntos Econômico-Fiscais e Grupo de Política Fiscal*<sup>1</sup>**I – PRIMEIRAS CONCLUSÕES**

1. Este primeiro Decreto de programação orçamentária de 2005<sup>2</sup> limita o empenho, a movimentação financeira e os pagamentos de despesas discricionárias do Executivo em R\$ 15,9 bilhões, como demonstra o Quadro da página seguinte.
2. É o maior montante já contingenciado e *grosso modo* o mesmo, em valores constantes, do primeiro Decreto de 2003 (R\$ 14,2 bilhões), exercício que se caracterizou por baixa realização de investimentos federais.
3. Denota uma situação fiscal deteriorada o fato de o teto para a execução das despesas discricionárias ter diminuído em R\$ 5,6 bilhões em relação à proposta orçamentária encaminhada em agosto de 2004, mesmo com a redução da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Pior: essa queda teria sido de R\$ 8,4 bilhões, não fosse a decisão de excluir despesas com o denominado “projeto piloto” do cálculo das necessidades de financiamento do setor público.<sup>3</sup>
4. O desequilíbrio entre despesas e receitas do regime geral da Previdência Social foi maior que o previsto na lei em R\$ 5,5 bilhões e contribuiu com quase 35% do corte.<sup>4</sup>
5. O Decreto não estabeleceu limites separados para investimento e despesas de custeio.<sup>5</sup> Caso, por hipótese, não se pudesse comprimir o custeio, tudo o mais permanecendo constante, bloqueio dessa ordem consumiria praticamente 100% dos investimentos (de R\$ 16,1 bilhões, depois de excluídos os investimentos do Ministério da Saúde e os do projeto piloto, que somam R\$ 5,3 bilhões). Na proposta, investimentos, excluída a Saúde, eram de R\$ 9,9 bilhões.

<sup>1</sup> José Fernando Cosentino Tavares e Márcia Rodrigues Moura, da Câmara dos Deputados. Maria Liz de Medeiros Roarelli e Ana Cláudia Castro Borges do Senado Federal. As opiniões expressas nesta Nota refletem as informações disponíveis até esta data e não correspondem necessariamente à posição da Comissão. Os autores mantiveram proveitosos contatos com técnicos da SOF/MPOG, da STN/MF e da SRF/MF. Os autores agradecem pelos comentários de Sidney Aguiar Bittencourt e Wagner Primo Figueiredo Júnior, da Consultoria de Orçamento da Câmara, que não são responsáveis por erros porventura existentes.

<sup>2</sup> Ver o Decreto nº 5.356, de 27 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

<sup>3</sup> A Tabela I, em anexo, compara dotações por órgão na proposta, na lei e no Decreto e aponta perdas de recursos considerando ou não as despesas do projeto piloto. O Projeto Piloto é tratado nas Tabelas II e III.

<sup>4</sup> Maiores despesas com benefícios previdenciários e o aumento do espaço fiscal (redução da meta de saldo primário) são os principais fatores que fazem com que o total das despesas do governo central cresça mais que o PIB, de 2004 para 2005, de acordo com o Decreto. A limitação do orçamento foi anunciada justamente quando analistas, frente aos resultados de 2004, avaliavam que ocorreu uma forte elevação das despesas federais em relação a 2003.

<sup>5</sup> Isso contraria procedimentos adotados em anos recentes. Ver também art. 12, I, “c” do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro.



## ORÇAMENTO DE 2005

Resumo do Contingenciamento do Primeiro Decreto de Programação Financeira <sup>(1)</sup>  
(Em R\$ bilhão)

	Proposta (PL)		Lei		Decreto		Variação Decreto-PL		Variação Decreto-Lei	
	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB
Receita Administrada pela SRF <sup>(2)</sup>	302,1	16,3	322,9	16,7	315,7	16,1	13,6	0,4	-7,2	-0,6
Arrecadação Líquida do INSS	107,7	5,8	107,7	5,6	105,4	5,4	-2,3	-0,2	-2,3	-0,2
Demais Receitas	47,7	2,6	51,9	2,7	46,1	2,4	-1,5	0,1	-5,7	-0,3
Total das Receitas Brutas	457,4	24,7	482,5	25,0	467,3	23,8	9,9	0,3	-15,2	-1,2
Transferências a Estados e Municípios (-)	69,9	3,8	78,3	4,1	74,0	3,8	4,1	0,3	-4,3	-0,3
<b>Receita Líquida (a)</b>	<b>387,5</b>	<b>20,9</b>	<b>404,1</b>	<b>20,9</b>	<b>393,2</b>	<b>20,1</b>	<b>5,8</b>	<b>0,0</b>	<b>-10,9</b>	<b>-0,9</b>
Pessoal e Encargos Sociais	90,3	4,9	91,3	4,7	91,3	4,7	1,0	-0,2	0,0	-0,1
Benefícios da Previdência <sup>(3)</sup>	138,0	7,5	140,0	7,3	143,2	7,3	5,3	-0,2	3,2	0,0
Demais Despesas Vinculadas ao S. Mínimo	19,1	1,0	19,1	1,0	20,2	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0
Lei Kandir	0,0	0,0	4,3	0,2	4,3	0,2	4,3	0,2	0,0	0,0
Outras Despesas Obrigatórias	13,0	0,7	12,8	0,7	14,3	0,7	1,3	0,0	1,4	0,1
<b>Despesas Obrigatórias <sup>(3)</sup> (b)</b>	<b>260,4</b>	<b>14,1</b>	<b>267,6</b>	<b>13,9</b>	<b>273,3</b>	<b>13,9</b>	<b>12,9</b>	<b>-0,2</b>	<b>5,6</b>	<b>0,1</b>
Legislativo, Judiciário e MPU (c)	4,6	0,2	4,6	0,2	4,6	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Meta de Resultado Primário (d)</b>	<b>45,3</b>	<b>2,45</b>	<b>47,3</b>	<b>2,45</b>	<b>46,7</b>	<b>2,38</b>	<b>1,4</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,6</b>	<b>-0,07</b>
<b>Margem Discricionária (e)=(a)-(b)-(c)-(d)</b>	<b>77,2</b>	<b>4,17</b>	<b>84,6</b>	<b>4,38</b>	<b>68,7</b>	<b>3,50</b>	<b>-8,4</b>	<b>0,21</b>	<b>-15,8</b>	<b>-0,88</b>
Projeto Piloto (PP) (f)	0,0	0,00	2,8	0,15	2,8	0,14	2,8	0,15	0,0	0,00
<b>Despesas Discricionárias + PP (g)=(e)+(f)</b>	<b>77,2</b>	<b>4,17</b>	<b>87,4</b>	<b>4,53</b>	<b>71,5</b>	<b>3,65</b>	<b>-5,6</b>	<b>0,35</b>	<b>-15,9</b>	<b>-0,88</b>
<b>Resultado Primário + PP (h)=(d)+(g)</b>	<b>45,3</b>	<b>2,45</b>	<b>44,5</b>	<b>2,30</b>	<b>43,9</b>	<b>2,24</b>	<b>-1,5</b>	<b>-0,15</b>	<b>-0,6</b>	<b>-0,07</b>
<b>Total das Despesas (i)=(b)+(c)+(g)</b>	<b>342,1</b>	<b>18,5</b>	<b>359,6</b>	<b>18,6</b>	<b>349,4</b>	<b>17,8</b>	<b>7,2</b>	<b>0,1</b>	<b>-10,2</b>	<b>-0,8</b>
<b><u>Memorandum:</u></b>										
Déficit da Previdência (RGPS)	30,3	1,6	32,3	1,7	37,8	1,9	7,5	0,0	5,5	0,3
PIB (R\$ bilhão)	1.849,8	100	1.930,5	100	1.961,3	100	...	...	...	...

Fonte: Orçamento de 2005 e Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPOG). Elaboração das Consultorias.

<sup>(1)</sup> Dados preliminares. Diferenças podem ocorrer devido a arredondamentos.

<sup>(2)</sup> Deduzidos os incentivos fiscais

<sup>(3)</sup> Segundo a ótica do Decreto. Inclui, na coluna "proposta", R\$ 420,2 milhões, antes na reserva financeira, que foram deduzidos da reserva para emendas parlamentares, e em "lei", a totalidade da reserva para despesas adicionais decorrentes do aumento do salário mínimo. Exclui o restante da reserva de contingência dos parlamentares, que foi reclassificada como discricionária.

6. Receitas extraordinárias para além do que já possa estar incorporado ao Decreto, ingressadas no decorrer da execução orçamentária, não se destinarão necessariamente a investimento. Terão que, em parte, compensar ajustes nas dotações de despesas obrigatórias que o Decreto não tenha contemplado (maior déficit da Previdência, o custeio da Saúde ou mesmo aumentos em despesas com pessoal).
7. Despesas de custeio poderão ser comprimidas, no entender dos técnicos do Executivo, a níveis compatíveis com o que foi gasto em 2004 e haverá cortes pontuais, como no caso de parcela discricionária das despesas com a compensação dos estados exportadores ("Lei Kandir", R\$ 900 milhões).
8. Os limites foram apresentados da seguinte forma:



## ORÇAMENTO DE 2005

## Limites do Decreto de Programação Financeira de Fevereiro

(Em R\$ mil)

Limites dos Anexos e Reservas	Decreto 5.379/05
1. Movimentação e Empenho <sup>(1)</sup>	71.185.000
2. Reserva Orçamentária	350.200
3. Limite Orçamentário (1+2)	71.535.200
4. Pagamentos <sup>(2)</sup>	68.382.434
5. Reserva Financeira	3.152.766
6. Limite Financeiro (4+5)	71.535.200
7. Diferença entre Reservas (5-2)	2.802.566

Fonte: Decreto nº 5.379 de 2005. Elaboração das Consultorias.

<sup>(1)</sup> Excluindo a reserva do Anexo I.<sup>(2)</sup> Inclui R\$2.820 milhões para o projeto piloto.

## II – 2005: MONTANTE E DETERMINANTES DO CONTINGENCIAMENTO

9. A limitação de despesas a cargo do Poder Executivo corresponde à soma das diferenças, em relação à lei, das reestimativas atualizadas das receitas pertencentes à União, das demais despesas obrigatórias e da meta nominal de superávit primário. O Quadro seguinte resume esses elementos.

## ORÇAMENTO DE 2005

Contingenciamento de Despesas do Executivo no Decreto nº 5.379/05<sup>(1)</sup>

(Em R\$ milhão)

Item de Variação em Relação a Lei	Valor	%
Redução de Previsão de Receitas Líquidas <sup>(2)</sup>	10.869,6	68,6
<i>Receitas Administradas</i>	7.180,0	45,3
<i>Receitas Não Administradas</i>	5.743,4	36,2
<i>Arrecadação do INSS</i>	2.267,0	14,3
<i>Transferências a Estados e Municípios</i>	(4.320,7)	(27,3)
Redução da Necessidade de Superávit	(637,4)	(4,0)
Aumento de Despesas Obrigatórias	5.622,6	35,5
<i>Benefícios Previdenciários</i>	3.195,8	20,2
<i>Outras Despesas Obrigatórias</i>	2.426,8	15,3
Contingenciamento	15.854,8	100,0

Fonte: Quadros desta Nota.

<sup>(1)</sup> Diferenças podem decorrer de arredondamento.<sup>(2)</sup> Inclui redução da previsão de receitas do INSS.

10. O Decreto inclui na base contingenciável as despesas obrigatórias relacionadas no seu Anexo VIII. As despesas mínimas com Saúde, por força da Emenda Constitucional 29, confundem despesas obrigatórias e discricionárias e estão englobadas nos limites do respectivo ministério, que não sofreu limitação.

11. A importância do corte pode ser aferida ainda em comparação com as emendas individuais e coletivas aprovadas pelo Congresso no Orçamento de 2005 em despesas



de investimento (R\$ 8,6 bilhões) ou com seu aumento em relação às dotações dessa natureza na proposta (de R\$ 7,1 bilhões, excluído o projeto piloto). O valor do contingenciamento equivale a mais de 35% do superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social previsto no Decreto, e ainda a 95% das receitas da União (descontadas as transferências) que o Congresso somou à proposta (ver em "Receitas").

### III - INVESTIMENTOS

12. Investimentos autorizados na lei que afetam o cálculo do resultado primário, de R\$ 18,7 bilhões, representam pouco mais de 25% das dotações sujeitas a limites (R\$ 68,7 bilhões), porém contribuirão com a maior parte do contingenciamento.<sup>6</sup> Sem as dotações da Saúde, que não foram limitadas, o investimento autorizado no Orçamento é de R\$ 16,1 bilhões.
13. Deve ser considerado com cautela o discurso oficial, de que será possível executar em 2005 cerca de R\$ 12 bilhões de investimentos (incluindo a programação do denominado "projeto piloto"). Isso se daria essencialmente com a confirmação de receitas mais elevadas – mesmo admitindo como grande esta possibilidade, nada garante que o excesso seja destinado a investimento, como mostra o desempenho do ano passado:

ORÇAMENTO DE 2004  
Lei Orçamentária, Primeiro Decreto de Contingenciamento e Execução  
(Em R\$ milhão)<sup>(1)</sup>

Item	Lei	Decreto 4.992/04	Execução	Decreto - Lei	Variação da Execução/ Decreto	
					Lei	Decreto
<b>Receita Total</b>	<b>411.132,6</b>	<b>403.756,6</b>	<b>420.549,5</b>	<b>(7.376,0)</b>	<b>16.792,9</b>	<b>9.416,9</b>
Receita Administrada pela SRF <sup>(2)</sup>	279.599,8	272.760,3	286.807,7	(6.839,5)	14.047,4	7.207,9
Arrecadação Líquida do INSS	92.575,1	93.172,0	93.765,4	596,9	593,4	1.190,3
Demais Receitas	38.957,7	37.824,3	39.976,5	(1.133,4)	2.152,2	1.018,8
<b>Transferências a Estados e Municípios</b>	<b>64.270,8</b>	<b>61.976,0</b>	<b>64.039,3</b>	<b>(2.294,8)</b>	<b>2.063,3</b>	<b>(231,5)</b>
<b>Receitas Primárias Líquidas</b>	<b>346.861,8</b>	<b>341.780,6</b>	<b>356.510,2</b>	<b>(5.081,2)</b>	<b>14.729,6</b>	<b>9.648,4</b>
<b>Despesas Primárias</b>	<b>305.014,4</b>	<b>300.180,7</b>	<b>307.121,9</b>	<b>(4.833,7)</b>	<b>6.941,2</b>	<b>2.107,5</b>
Pessoal e Encargos Sociais <sup>(3)</sup>	81.366,7	81.584,3	84.598,8	217,6	3.014,5	3.232,1
Benefícios da Previdência	122.191,8	121.458,0	125.750,8	(733,8)	4.292,8	3.559,0
Outras Despesas Obrigatórias <sup>(4)</sup>	34.633,4	36.315,9	33.230,3	1.682,5	(3.085,6)	(1.403,1)
Discretionárias do Poder Executivo	66.822,6	60.822,5	63.542,1	(6.000,0)	2.719,5	(3.280,5)
<b>Discrepância Estatística/Ajuste</b>	<b>0,0</b>	<b>(5,6)</b>	<b>362,8</b>	<b>(5,6)</b>	<b>368,3</b>	<b>362,8</b>
<b>Superávit Primário</b>	<b>41.847,4</b>	<b>41.594,3</b>	<b>49.751,0</b>	<b>(253,1)</b>	<b>8.156,8</b>	<b>7.903,7</b>

Fonte: Orçamento de 2004; Decreto nº 4.992/04; e Secretaria de Orçamentos Federais (SOF/MPOG). Elaboração das Consutorias.

(1) Dados preliminares.

(2) Deduzidos incentivos fiscais.

(3) Não inclui a contribuição patronal para o PSSS.

(4) Inclui as despesas discretionárias do Legislativo, Judiciário e MPU, além de benefícios assistenciais e subsídios e subvenções.

<sup>6</sup> O contingenciamento das dotações do orçamento forçosamente implica a limitação das despesas com investimento, objeto da quase totalidade das emendas dos parlamentares, pois parcela substancial do custeio do governo é incompressível.



14. O Quadro acima ressalta aspectos já conhecidos da execução de 2004: as receitas realizadas superaram a previsão do Decreto em R\$ 14,7 bilhões líquidos – mesmo as estimativas de receitas da lei orçamentária foram amplamente ultrapassadas. Porém essas receitas, com as quais oficialmente não se contou no início do exercício, foram aproveitadas ao final, na sua maior parte, para recompor e fortalecer o superávit primário (com cerca de R\$ 8 bilhões) e atender à insuficiência de recursos para o pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários (R\$ 7,3 bilhões, somados), e, em relação ao Decreto, ainda houve algum contingenciamento de despesas de custeio.
15. O próximo Quadro mostra o quanto 2002 se destaca neste período recente na execução de dotações de investimentos e o que se passou posteriormente, incluindo 2004.

#### INVESTIMENTOS, 2002 A 2005

Dotações de Investimento Autorizadas, Empenhadas e Pagas  
(Em R\$ milhão)

Exercício	Lei + Créditos	Empenhado	Pago <sup>(1)</sup>
2002	18.183,9	10.146,0	12.247,9
2003	13.949,6	6.456,5	5.219,1
2004	Dec. nº 4.992/04	12.368,5	9.067,0 <sup>(2)</sup>
	Realizado	15.246,4	10.866,1
2005 (Dec. nº 5.379/05)	21.356,7	...	9.070,8

Fonte: SIAFI; e Decretos 4.992/04 e 5.379/05. Elaboração das Consultorias.

<sup>(1)</sup> Inclui pagamentos do orçamento do exercício e de restos a pagar.

<sup>(2)</sup> Limite de empenho para investimentos e inversões financeiras primárias.

<sup>(3)</sup> Limite de pagamento não distingue custeio de investimento.

<sup>(4)</sup> Limites de empenho e de pagamento não distinguem custeio de investimento.

16. A diferença de 2005 em relação a 2004, possibilitando a recomposição parcial dos investimentos, é que foi encerrada, segundo alegam os técnicos do Executivo, a etapa dos aumentos corretivos de reajustes salariais e que não se pretende exceder a meta de saldo primário do Decreto. Além disso, e mais importante, segundo eles, as despesas de funcionamento da máquina pública serão contidas, após negociação com cada ministério.
17. A Tabela I em anexo pode subsidiar a análise de quanto poderá vir a ser realizado de investimento, pois indicam o que foi efetivamente liquidado de despesas discricionárias de custeio em 2004 e quanto dessas despesas constou da proposta.

#### IV – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PARÂMETROS FISCAIS

18. O Decreto de contingenciamento foi elaborado com hipóteses estabelecidas em 11 de janeiro e editado poucos dias antes de o IBGE divulgar a primeira estimativa de crescimento real do PIB de 2004. As projeções de algumas variáveis no Decreto estão ultrapassadas.
19. A Tabela IV, em anexo, compara dados observados (definitivos, em parte) e projeções do mercado, do Congresso e do Executivo, incluindo a atualização relativamente a



2005 de preços, juros, crescimento e outros parâmetros que são determinantes na estimativa do PIB e das principais receitas públicas e no cálculo das necessidades primárias de financiamento.<sup>7</sup>

20. O crescimento continua sendo estimado em 4,3% em 2005, mas essa taxa não foi até agora referendada pelos analistas, que apostam em algo entre 3,5% e 4%. 3,7% é a previsão do mercado há muitas pesquisas semanais do Banco Central.
21. No entanto, apesar da política monetária restritiva – inflexão na trajetória das taxas de juros, com sucessivos aumentos a partir de meados de setembro –, e elevação da carga tributária bruta comparativamente com 2003, não se confirmaram as expectativas relativamente modestas de crescimento em 2004 (de 3,8% na proposta orçamentária, e de 4,3% na atualização de outubro dos parâmetros)<sup>8</sup>. O IBGE estima que o PIB tenha crescido 5,2% no ano passado.<sup>9</sup>
22. Note-se a variação, para menor, da lei para o Decreto, de parâmetros que, em particular, afetam o desempenho das receitas, como: (a) preços (incluindo o INPC, exceto o deflator implícito). Em particular, o Decreto mantém a estimativa de IPCA ponta a ponta no centro da meta fixada para o Banco Central – novamente o mercado é menos otimista, embora a cada pesquisa reveja para menos seu prognóstico, agora em torno de 5,7%; (b) taxa de câmbio. As projeções para o valor do dólar na lei foram exageradas, tanto para 2004, quanto para 2005. A moeda norte-americana está perdendo valor internacionalmente, capitais externos em grandes volumes estão entrando no Brasil e o saldo da balança comercial permanece elevado; e (c) as taxas de juros (que particularmente afetam rendimentos do capital).
23. A estimativa de crescimento da massa salarial em 2005 cai para 8,7% em relação à proposta e à lei. Essa revisão para menor contrasta com o fato de que foi mantida a previsão de crescimento do PIB em 2005 em 4,3% e que haverá aumento real do salário mínimo em maio de pouco mais de 9%, que não era cogitado quando a proposta foi elaborada.
24. Em relação a parâmetros específicos de receitas, que afetam itens relevantes da arrecadação, como tributos indiretos sobre bebidas, tabaco e veículos, apenas na receita de veículos existe melhoria.

## V – RECEITAS

25. Os fatores que influenciam a previsão de receita são as variáveis macroeconômicas (inflação, câmbio, juros, crescimento ...) e a legislação. Além deles, tem-se a arrecadação efetivamente realizada em 2004 que, ajustada, serve de base para as

<sup>7</sup> A Tabela mostra também em que medida os analistas do mercado erram nas previsões (“expectativas”) da evolução das principais variáveis macroeconômicas. Isso se dá principalmente nas primeiras pesquisas do Banco Central do ano em curso, quando essas previsões ficam muito próximas das projeções oficiais. O fenômeno prossegue até agosto ou setembro, influenciando por sua vez o Executivo na definição das bases da proposta orçamentária. O Congresso (Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária), para 2005, decidiu pela primeira vez adotar parâmetros distintos daqueles do Executivo, muito próximos, entretanto, dos do mercado de final de outubro.

<sup>8</sup> E de apenas 3,5% na LDO de 2005.

<sup>9</sup> E 3,7% o PIB *per capita*. O IBGE divulgará a estimativa de PIB nominal de 2004 e nova estimativa de crescimento real no terceiro trimestre deste ano.



estimativas de 2005, e, em casos específicos, a reprogramação da restituição de impostos.

26. Espera-se arrecadar em 2005 menos R\$ 15,2 bilhões que os R\$ 482,5 bilhões previstos na lei. Caem concomitante as transferências a Estados e Municípios – liquidamente, a perda é de R\$ 10,9 bilhões. As reduções do Decreto não anulam totalmente o que o Congresso acrescentou à proposta, o que mostra o Quadro.

## ORÇAMENTO DE 2005

Resultado das Reestimativas de Receitas pelo Congresso. Acréscimos na Lei  
(Em R\$ milhões)

Origem dos Recursos	Bruta	Transfer	Líquida
1. Reestimativa das Receitas Administradas pela SRF	22.657,9	7.441,9	15.216,0
1.1. Atualização de Parâmetros e Arrecadação Realizada	9.504,7	...	...
1.1.1. Aumento da Base (Arrecadação 2004)	4.921,3	...	...
1.1.2. Efeito dos Parâmetros	4.583,4	..	..
1.2. Receitas Atípicas	13.153,2	..	..
2. Correção da Tabela do Imposto de Renda	(1.950,0)	(858,0)	(1.092,0)
3. Imposto de Renda Fonte Trabalho/Despesas de Pessoal	121,3	53,4	67,9
Subtotal Receitas Administradas pela SRF (1+2+3)	20.829,3		14.192,0
4. Contribuição do Servidor para PSSS/Despesas de Pessoal	49,7	0,0	49,7
5. Contribuição do Salário Educação	108,0	64,8	43,2
6. Adicional do Frete - Renovação da Marinha Mercante	147,0	0,0	147,0
7. Reestimativa de Concessões	100,0	0,0	100,0
8. Reestimativa de Dividendos	414,0	0,0	414,0
9. Reestimativa de Royalties -Petróleo e Gás Natural	2.892,6	1.769,8	1.122,8
10. Reestimativa de Taxas (ANATEL)	495,0	0,0	495,0
Subtotal Demais Receitas (4+5+6+7+8+9+10)	4.206,2		2.371,6
<b>TOTAL</b>	<b>25.035,5</b>	<b>8.471,9</b>	<b>16.563,6</b>

Fonte: Relatórios do Comitê de Avaliação de Receitas Orçamentárias. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

27. Os Quadros das páginas seguintes mostram a evolução das receitas primárias de 2002 a 2005 e das despesas primárias no mesmo período.

28. As principais quedas nas receitas brutas em relação às estimativas do Congresso deverão ocorrer nas receitas administradas, que respondem por mais de 65% dos ingressos. Entretanto, as receitas administradas caem poucos mais de 2%. Na mesma percentagem é a perda da arrecadação do INSS. Em termos relativos, a queda das receitas não administradas foi maior (mais de 10%) e mais que anulou os acréscimos feitos pelo Congresso.

**VI – RECEITAS ADMINISTRADAS**

29. Espera-se arrecadar menos R\$ 7,2 bilhões de receitas administradas que o previsto na lei (R\$ 323,2 bilhões). Em parte a redução se deverá ao fato de que as estimativas do Executivo vêm desconsiderando as receitas “atípicas”, que escapam ao modelo de previsão da Secretaria da Receita Federal. Enquanto essa falha metodológica não for sanada, todo contingenciamento de início de exercício será irrealista do ponto de vista das receitas.



CONGRESSO NACIONAL

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2002-2005

Receitas Primárias Brutas e Líquidas  
(Em R\$ milhão)

Discriminação	Realizado 2002		Realizado 2003		Realizado 2004		Proposta 2005		Lei 2005		Decreto nº 5.379		Decreto - Lei	
	Valor	% PIB												
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>321.784,7</b>	<b>23,91</b>	<b>358.149,3</b>	<b>23,01</b>	<b>420.549,5</b>	<b>23,96</b>	<b>457.403,9</b>	<b>24,73</b>	<b>482.453,6</b>	<b>24,99</b>	<b>467.263,3</b>	<b>23,82</b>	<b>-15.190,3</b>	<b>-1,17</b>
<b>I.1 Receita Administrada pela SRF</b>	<b>219.900,7</b>	<b>16,34</b>	<b>242.870,0</b>	<b>15,61</b>	<b>286.807,7</b>	<b>16,34</b>	<b>302.332,6</b>	<b>16,34</b>	<b>323.162,1</b>	<b>16,74</b>	<b>315.973,1</b>	<b>16,11</b>	<b>-7.189,0</b>	<b>-0,63</b>
I.1.1. Imposto de Importação	7.956,6	0,59	8.134,7	0,52	9.192,6	0,52	9.998,6	0,54	10.797,6	0,56	10.984,6	0,56	187,0	0,00
I.1.2. IPI	18.622,9	1,38	17.874,8	1,15	21.206,1	1,21	23.312,0	1,26	30.495,1	1,58	25.983,1	1,32	-4.512,0	-0,25
I.1.3. Imposto de Renda	78.973,2	5,87	83.624,5	5,37	91.923,9	5,24	94.241,4	5,09	100.515,2	5,21	101.089,3	5,15	574,1	-0,05
I.1.4. IOF	4.020,6	0,30	4.449,9	0,29	5.251,6	0,30	5.431,3	0,29	5.598,8	0,29	5.684,2	0,29	85,4	0,00
I.1.5. COFINS	52.067,7	3,87	59.405,2	3,82	78.536,4	4,47	83.702,6	4,53	85.490,0	4,43	85.702,0	4,37	212,0	-0,06
I.1.6. PIS/PASEP	12.776,8	0,95	17.058,1	1,10	19.674,8	1,12	21.279,8	1,15	22.395,9	1,16	21.047,3	1,07	-1.348,6	-0,09
I.1.7. CSLL	13.297,1	0,99	16.154,9	1,04	19.825,7	1,13	20.743,4	1,12	23.072,5	1,20	21.726,4	1,11	-1.346,1	-0,09
I.1.8. CPMF	20.367,0	1,51	23.045,1	1,48	26.432,1	1,51	28.210,5	1,53	29.044,1	1,50	29.177,8	1,49	133,7	-0,02
I.1.9. CIDE-combustíveis	7.240,9	0,54	7.495,7	0,48	7.668,6	0,44	8.317,9	0,45	8.329,6	0,43	8.125,8	0,41	-203,8	-0,02
I.1.10. Outras Administradas pela SRF	3.224,9	0,24	3.176,0	0,20	3.649,9	0,21	3.673,1	0,20	3.840,3	0,20	3.681,1	0,19	-159,2	-0,01
I.1.11. REFIS/PAES	1.353,1	0,10	2.451,1	0,16	3.446,0	0,20	3.421,9	0,18	3.583,0	0,19	2.771,5	0,14	-811,5	-0,04
<b>I.2. Arrecadação Líquida do INSS</b>	<b>71.027,7</b>	<b>5,28</b>	<b>80.730,1</b>	<b>5,19</b>	<b>93.765,4</b>	<b>5,34</b>	<b>107.687,5</b>	<b>5,82</b>	<b>107.687,5</b>	<b>5,58</b>	<b>105.420,5</b>	<b>5,38</b>	<b>-2.267,0</b>	<b>-0,20</b>
<b>I.3. Receitas Não Administradas</b>	<b>31.349,4</b>	<b>2,33</b>	<b>34.739,1</b>	<b>2,23</b>	<b>39.976,5</b>	<b>2,28</b>	<b>47.657,2</b>	<b>2,58</b>	<b>51.877,4</b>	<b>2,69</b>	<b>46.134,0</b>	<b>2,35</b>	<b>-5.743,4</b>	<b>-0,34</b>
I.3.1. Concessões	1.820,0	0,14	402,5	0,03	1.254,4	0,07	580,6	0,03	680,6	0,04	681,6	0,03	1,0	0,00
I.3.2. Dividendos	3.163,8	0,24	3.828,3	0,25	4.309,0	0,25	4.162,4	0,23	4.576,4	0,24	3.404,7	0,17	-1.171,7	-0,06
I.3.3. Contribuição ao PSSS <sup>(1)</sup>	2.186,5	0,16	2.087,1	0,13	2.820,2	0,16	4.225,6	0,23	4.275,3	0,22	4.046,2	0,21	-229,1	-0,02
I.3.4. Salário-Educação	3.607,7	0,27	3.985,6	0,26	4.807,1	0,27	5.051,2	0,27	5.159,2	0,27	5.269,0	0,27	109,8	0,00
I.3.5. Royalties /Compensações Financeiras	7.211,3	0,54	10.887,8	0,70	12.156,1	0,69	15.711,5	0,85	18.604,1	0,96	15.235,2	0,78	-3.368,9	-0,19
I.3.6. Demais Receitas	3.681,4	0,27	6.142,1	0,39	7.529,3	0,43	8.978,8	0,49	9.634,8	0,50	8.973,4	0,46	-661,4	-0,04
I.3.7. Receita Própria (fts 50 & 81)	7.755,1	0,58	5.387,9	0,35	5.548,4	0,32	6.784,7	0,37	6.784,7	0,35	5.971,9	0,30	-812,8	-0,05
I.3.8. FGTS	1.923,6	0,14	2.017,9	0,13	1.552,0	0,09	2.162,3	0,12	2.162,3	0,11	2.552,0	0,13	389,7	0,02
<b>I.4. Incentivos Fiscais</b>	<b>-493,1</b>	<b>-0,04</b>	<b>-190,0</b>	<b>-0,01</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>-273,4</b>	<b>-0,01</b>	<b>-273,4</b>	<b>-0,01</b>	<b>-264,4</b>	<b>-0,01</b>	<b>9,0</b>	<b>0,00</b>
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>52.284,2</b>	<b>3,88</b>	<b>56.929,1</b>	<b>3,66</b>	<b>64.039,3</b>	<b>3,65</b>	<b>69.941,6</b>	<b>3,78</b>	<b>78.341,4</b>	<b>4,06</b>	<b>74.020,7</b>	<b>3,77</b>	<b>-4.320,7</b>	<b>-0,28</b>
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	44.605,2	3,31	47.424,0	3,05	50.963,4	2,90	54.059,6	2,92	60.698,4	3,14	58.449,8	2,98	-2.248,7	-0,16
II.2. Fundos Regionais	385,7	0,03	938,8	0,06	1.456,8	0,08	1.223,3	0,07	1.223,3	0,06	1.352,5	0,07	129,3	0,01
II.3. Salário Educação	2.405,1	0,18	2.636,7	0,17	2.902,1	0,17	3.030,7	0,16	3.095,5	0,16	3.161,4	0,16	65,9	0,00
II.4. Compensações Financeiras	4.731,3	0,35	7.577,3	0,49	7.752,1	0,44	10.041,7	0,54	11.811,5	0,61	9.930,8	0,51	-1.880,7	-0,11
II.5. Cide-combustíveis	0,0	0,00	0,00	1.867,1	0,11	1.929,8	0,10	1.932,5	0,10	1.885,2	0,10	-47,3	0,00	
II.6. Demais	165,8	0,01	182,5	0,01	210,7	0,01	202,0	0,01	197,7	0,01	196,7	0,01	-1,0	0,00
II.7. Ajuste Caixa/Competência	-8,9	0,00	-1.830,3	-1.112,9	-0,06	-545,4	-0,03	-617,5	-0,03	-955,7	-0,05	-338,2	-0,02	
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>269.500,5</b>	<b>20,02</b>	<b>301.220,2</b>	<b>19,36</b>	<b>356.510,2</b>	<b>20,31</b>	<b>387.462,3</b>	<b>20,95</b>	<b>404.112,2</b>	<b>20,93</b>	<b>393.242,6</b>	<b>20,05</b>	<b>-10.869,6</b>	<b>-0,88</b>

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal.

(1) Deduzida a contribuição patronal.



CONGRESSO NACIONAL

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2002-2005

Despesas Primárias e Resultado da União

(Em R\$ milhão)

Discriminação	Realizado 2002		Realizado 2003		Realizado 2004		PLO 2005		Lei 2005		Decreto nº 5.379		Decreto - Lei	
	Valor	% PIB												
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>237.811,2</b>	<b>17,67</b>	<b>261.931,1</b>	<b>16,83</b>	<b>307.121,9</b>	<b>17,49</b>	<b>342.143,3</b>	<b>18,50</b>	<b>359.615,8</b>	<b>18,63</b>	<b>349.383,6</b>	<b>17,81</b>	<b>-10.232,2</b>	<b>-0,81</b>
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais <sup>(1)</sup>	71.853,4	5,34	76.617,9	4,92	84.598,8	4,82	90.344,6	4,88	91.326,4	4,73	91.326,4	4,66	0,0	-0,07
IV.2. Benefícios da Previdência <sup>(2)</sup>	86.315,2	6,41	105.278,0	6,77	125.750,8	7,16	137.971,1	7,46	140.029,8	7,25	143.225,6	7,30	3.195,8	0,05
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	26.123,2	1,94	30.775,3	1,98	33.230,3	1,89	36.659,2	1,98	40.869,6	2,12	43.296,4	2,21	2.426,8	0,09
IV.3.1. Subsídios e Subvenções	3.725,6	0,28	5.328,0	0,34	4.873,3	0,28	7.715,1	0,42	7.715,1	0,40	8.140,5	0,42	425,5	0,02
IV.3.2. Abono e Seguro Desemprego	7.107,5	0,53	8.448,7	0,54	9.473,1	0,54	10.607,1	0,57	10.607,1	0,55	10.641,1	0,54	34,1	-0,01
IV.3.3. Sentenças Judiciais - demais	823,1	0,06	1.004,9	0,06	959,8	0,05	1.209,7	0,07	1.209,8	0,06	1.209,8	0,06	0,0	0,00
IV.3.4. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.982,2	0,30	3.900,0	0,25	4.300,0	0,24	0,0	0,00	4.300,0	0,22	4.300,0	0,22	0,0	0,00
IV.3.5. Fundef - Complementação	431,4	0,03	620,6	0,04	609,9	0,03	737,8	0,04	737,8	0,04	404,2	0,02	-333,6	-0,02
IV.3.6. LOAS	3.539,6	0,26	4.505,7	0,29	5.729,1	0,33	6.692,2	0,36	6.692,2	0,35	7.743,1	0,39	1.050,9	0,05
IV.3.7. Renda Mensal Vitalícia - RMV	1.711,5	0,13	1.856,8	0,12	1.846,2	0,11	1.845,1	0,10	1.845,1	0,10	1.767,3	0,09	-77,8	-0,01
IV.3.8. Doações	39,5	0,00	48,3	0,00	47,8	0,00	274,7	0,01	274,7	0,01	274,7	0,01	0,0	0,00
IV.3.9. FDA / FDNE	0,0	0,00	0,0	0,00	70,0	0,00	227,9	0,01	227,9	0,01	227,9	0,01	0,0	0,00
IV.3.10. Indenizações - Proagro	160,8	0,01	30,0	0,00	20,0	0,00	92,7	0,01	92,7	0,00	162,7	0,01	70,0	0,00
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF	75,5	0,01	183,3	0,01	268,7	0,02	533,7	0,03	422,8	0,02	422,8	0,02	0,0	0,00
IV.3.12. Créditos Extraordinários	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	191,0	0,01	191,0	0,01
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU	2.603,0	0,19	2.693,9	0,17	3.751,7	0,21	4.561,0	0,25	4.582,0	0,24	4.582,0	0,23	0,0	0,00
IV.3.14. Reserva de Contingência	0,0	0,00			0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00			0,0	0,00
IV.3.15. Fabricação de Cédulas e Moedas	0,0	0,00	276,3	0,02	323,7	0,02	0,0	0,00	0,0	0,00	304,1	0,02	304,1	0,02
IV.3.16. FGTS	1.923,6	0,14	2.017,9	0,13	1.840,4	0,10	2.162,3	0,12	2.162,3	0,11	2.552,0	0,13	389,7	0,02
IV.3.18. Ajuste Caixa/Competência	0,0	-139,1	-0,01	-883,2	-0,05	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	373,1	0,02	373,1	0,02
<b>IV.4. Discretoriedades - Executivo</b>	<b>53.519,5</b>	<b>3,98</b>	<b>49.260,0</b>	<b>3,17</b>	<b>63.542,1</b>	<b>3,62</b>	<b>77.168,4</b>	<b>4,17</b>	<b>87.390,0</b>	<b>4,53</b>	<b>71.535,2</b>	<b>3,65</b>	<b>-15.854,8</b>	<b>-0,88</b>
IV.4.1. Discretoriedades	54.879,0	4,08	51.350,2	3,30	66.073,3	3,76	74.799,3	4,04	84.570,0	4,38	68.715,2	3,50	-15.854,8	-0,88
IV.4.2. Reserva de Contingência <sup>(3)</sup>	0,0	0,00		0,00			2.369,1	0,13			0,00	0,0	0,00	0,00
IV.4.3. Ajuste Caixa/Competência	-1.359,6	0,10	-2.090,3	-0,13	-2.531,2	-0,14	0,0	0,00			0,00	0,0	0,00	0,00
IV.4.4. Projeto Piloto									2.820,0	0,15	2.820,0	0,14	0,0	0,00
<b>V. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>229,7</b>	<b>0,02</b>	<b>-545,2</b>	<b>-0,04</b>	<b>362,8</b>	<b>0,02</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
<b>VI. PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE ( <u>(Excluído o Projeto Piloto)</u></b>	<b>31.919,1</b>	<b>2,37</b>	<b>38.743,9</b>	<b>2,49</b>	<b>49.751,0</b>	<b>2,83</b>	<b>45.319,0</b>	<b>2,45</b>	<b>44.496,3</b>	<b>2,30</b>	<b>43.859,0</b>	<b>2,24</b>	<b>-637,4</b>	<b>-0,07</b>
<b>VII. PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE</b>							<b>45.319,0</b>	<b>2,45</b>	<b>47.316,3</b>	<b>2,45</b>	<b>46.679,0</b>	<b>2,38</b>	<b>-637,4</b>	<b>-0,07</b>
<b>VIII. PRIMÁRIO ESTATAIS FEDERAIS</b>	<b>6.319,4</b>	<b>0,47</b>	<b>9.597,1</b>	<b>0,62</b>	<b>8.937,4</b>	<b>0,51</b>	<b>12.948,3</b>	<b>0,70</b>	<b>13.513,6</b>	<b>0,70</b>	<b>15.103,3</b>	<b>0,77</b>	<b>1.589,7</b>	<b>0,07</b>

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal

<sup>(1)</sup> Deduzidos contribuição patronal e ajuste caixa/competência.<sup>(2)</sup> Deduzido ajuste caixa/competência.<sup>(3)</sup> Deduzidos R\$ 420,2 milhões que foram apropriados em benefícios previdenciários .



30. Entre a lei e o Decreto foram estimadas, por conta de fatores que afetam as previsões, as diferenças que mostra o Quadro abaixo.

ORÇAMENTO DE 2005	
Estimativas de Receitas Administradas	
Diferenças entre a Lei e o Decreto <sup>(1)</sup>	
(Em R\$ milhão)	
Diferença de Parâmetros	(922)
Diferença de Base <sup>(2)</sup>	(992)
Diferença do Ajuste de Base <sup>(3)</sup>	1.553
Redução da Restituição	1.767
Diferença de Efeito Legislação <sup>(4)</sup>	935
Diferença Janeiro e Fevereiro <sup>(5)</sup>	3.623
Subtotal Antes da Atípicas	5.964
Atípicas na Lei de 2005	(13.153)
<b>Diferença Total (Lei -Decreto)</b>	<b>(7.189)</b>

Fonte: Cálculos das Consultorias.

<sup>(1)</sup> Valores aproximados com base em indicadores e arrecadação realizada.

<sup>(2)</sup> Diferença entre arrecadação efetiva de 2004 e a estimada na Lei, que serviu de base para previsões de 2005.

<sup>(3)</sup> Diferença entre as receitas atípicas expurgadas da base na Lei e as expurgadas no Decreto.

<sup>(4)</sup> Diferença entre o aumento em 2005 da arrecadação devido a alterações legislativas na Lei e no Decreto.

<sup>(5)</sup> Diferença entre a arrecadação provável de janeiro e fevereiro na Lei sem receitas atípicas, e a realizada. Residual.

31. As receitas atípicas somaram R\$ 13,2 bilhões na lei orçamentária, com o desdobramento que mostra a Tabela V em anexo. No Decreto houve R\$ 6 bilhões de aumento líquido de receita decorrente de outros fatores, que contrabalançou a eliminação dos ingressos extraordinários.

32. A arrecadação de receitas administradas em 2004 situou-se em quase R\$ 1 bilhão abaixo da previsão utilizada como base para a projeção de receitas da lei orçamentária, como desdobra Tabela VI em anexo. Por sua vez, os ajustes, negativos, que corrigem o valor da arrecadação de 2004, para se determinar a base sobre a qual projetar a arrecadação de 2005, foram quase R\$ 1,6 bilhão menor que os efetuados pelo Congresso.

33. O efeito do novo cenário macroeconômico, embutido nas previsões da SRF, foi uma redução de pouco mais de R\$ 920 milhões nas receitas administradas.

34. Por outro lado, a nova previsão de restituição no Decreto situa-se em R\$ 1,8 bilhão abaixo do valor considerado na lei.

35. Mudanças nos cálculos dos efeitos de alterações legislativas sobre nova base ajustada, maior, resultaram em aumento da arrecadação em R\$ 935 milhões, em relação à previsão da lei. Em particular, contribuíram positivamente para a nova estimativa de receita administrada maiores alíquotas médias do Imposto de Importação e do IPI vinculado à importação.



36. Finalmente, o que mais favoreceu a nova previsão de receitas administradas para 2005 foram o cômputo da arrecadação de janeiro, aparentemente bem acima das expectativas, e a previsão de fevereiro com base na primeira quinzena. Isso acarretou um aumento de R\$ 3,6 bilhões no total previsto para todo o exercício.
37. Houve o reconhecimento de receitas extraordinárias em janeiro, de pouco valor.
38. Houve ainda substanciais mudanças nas estimativas de perdas (e ganhos) de receitas com o que a proposta qualificou de "medidas para a redução da carga tributária em 2005". O Quadro na página seguinte compara o impacto de alterações da legislação calculados na proposta e no Decreto, revelando a complexidade dessas previsões e quanto oscilam em poucos meses. Mesmo que não se refiram a mesmos períodos, permitem conclusões relevantes, guardadas as devidas proporções.
39. Uma primeira conclusão é de que houve perda de receita em decorrência da aprovação da Lei 11.051/04, estimada em R\$ 1,7 bilhão de receitas não partilhadas, que não foi apropriado no Orçamento de 2005.
40. O impacto negativo da Lei 10.925/04 foi superavalido na proposta e na lei, e agora a redução da perda, à luz de novos parâmetros, contribuiu para que o contingenciamento não tenha sido tão drástico, quase compensando a medida anterior.
41. As estimativas de perdas (ou redução da carga tributária) na proposta e na lei foram, regra geral, mais severas do que se revela agora no Decreto.
42. Uma última observação: faltou a estimativa de ganhos de receita resultantes do conjunto de novas regras de tributação que acompanharam a correção em 10% a tabela de incidência do imposto de renda das pessoas físicas, deduções e abatimentos na MP 232/04. A respectiva Exposição de Motivos modestamente atribui receitas adicionais de R\$ 300 milhões (CSLL) ao aumento da base de presunção dos rendimentos de prestadores de serviços. Mais recentemente as autoridades econômicas admitiram ganhos mais elevados, e já se falou em até R\$ 1,4 bilhão para o conjunto das novas normas compensatórias. Para fins de programação financeira, essas receitas não estão computadas.
43. Tendo em conta o excepcional comportamento de janeiro, é razoável supor que a arrecadação de receitas administradas em 2005 alcance valores superiores aos previstos no Decreto 5.379/05.
44. A principal queda nas receitas brutas de impostos e contribuições no Decreto em relação à lei ocorreu com o Imposto sobre Produtos Industrializados (redução de R\$ 4,5 bilhões), exatamente com que o Congresso foi generoso, confiante em volumosas receitas extraordinárias.
45. Além do IPI, há no Decreto decréscimos importantes em receitas de PIS/Pasep e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Isso decorreu de medidas de redução da carga tributária em final de 2004, que em parte podem ser vistas no Quadro anterior. Essas duas contribuições são equivalentes em arrecadação e os cortes que sofreram foram aproximadamente em mesmo montante (R\$ 1,45 bilhão em cada tributo). Outros tributos decresceram por força de arrecadação no ano base menores que o previsto.



## ORÇAMENTO DE 2005

Impacto nas Receitas do Orçamento de Medidas Legislativas em Diferentes Períodos de 2005  
(Em R\$ milhão)

Legislação	Medidas	Decreto Mar a Dez	Proposta/Lei Jan a Dez
Lei nº 10.833, de 29/12/03	Instituição da cobrança não cumulativa da COFINS		
Lei nº 10.865, de 30/04/04	Tributação direta, pela COFINS/PIS das importações de bens e serviços Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre produtos hortícolas, frutas e ovos; Permanência de setores no regime de não cumulatividade com alíquota reduzida (art. 10 da Lei 10.833/04, alterada pela Lei 10.865/04)	595  (824)	
Lei nº 10.892, de 13/07/04	Mudança de prazo de recolhimento de IRRF-Rendimentos de Capital relativo a fundos de investimento (mensal para semestral)	1.799	
Lei nº 10.996, de 15/12/04 MP 202, de 23/07/04	Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS de vendas para consumo ou industrialização na ZFM Reduções das alíquotas do PIS/COFINS sobre receitas de pessoa jurídica estabelecida na ZFM	-  	
Lei nº 10.925, de 23/07/04	Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS de vendas para agroindústria e crédito para agroindústria Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca e insumos agrícolas	(1.996)  	(3.692)
Lei nº 11.033, de 21/12/04 MP 206, de 06/08/04	Alíquota em função do prazo de aplicação e redução de alíquota do IR dos fundos de investimento de 20% para 15% Ampliação do prazo de apuração do IPI, de quinzenal para mensal Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre livros em geral	(1.497)  	(1.917)
Lei nº 11.051, de 29/12/04 MP 219, de 30/07/04	Crédito de depreciação de bens de capital descontado da CSLL Redução do prazo para aproveitamento de crédito PIS/COFINS relativos a bens de capital de 48 para 24 meses Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre farinha de milho e leite	(1.729)  	
Lei nº 11.053, de 29/12/04	Tributação de planos de previdência no resgate ou recebimento do benefício	(271)  	(450)
MP 232, de 30/12/04	Correção da tabela do IRPF em 10%. Aumento de base presumida de lucros de prestadores de serviços, elevação de alíquotas de determinados setores e novas modalidades de retenção na fonte	(1.932)  	(1.950)
Decreto nº 5.058, de 30/04/04	Redução das alíquotas do IPI-Automóveis.	(104)  	
Decreto nº 5.173, de 06/08/04	Redução da alíquota média do IPI referente aos bens de capital de 3,5% para 2%	(249)  	(459)
Decreto nº 5.164, de 30/07/04	Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas à incidência não-cumulativa das referidas contribuições	(166)  	(123)
Decreto nº 5.172, de 06/08/04	Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida	(101)  	(118)
		Total	(5.651) (9.533)

Fonte: PL 51, de 2004; Secretaria da Receita Federal; e estimativas das Consultorias. Elaboração das Consultorias.

46. Algumas reestimativas de receita do Decreto superaram as da lei. É o caso principalmente da Cofins, com mais R\$ 0,6 bilhão, e o imposto de renda, com mais R\$



0,3 bilhão, e do imposto de importação, refletindo a arrecadação já realizada neste exercício. No caso do imposto de renda, também reflete o efeito da legislação (mudança de prazo do IR-fonte sobre rendimentos de capital) e de parâmetros – reversão da tendência de queda da taxa de juros.

## VII – RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS

47. A maior parte da queda das receitas não-administradas em relação à lei deve-se às compensações financeiras, que tiveram suas previsões reduzidas em função das estimativas do Executivo do preço do petróleo e do câmbio, bem abaixo dos da lei, e eventualmente do volume. Quanto às receitas da Previdência, sua arrecadação no segundo semestre de 2004 (arrecadação base) foi menor que o esperado na proposta, o que levou o Governo a revê-las para 2005.
48. A segunda grande queda deve-se a dividendos. O Executivo, em suas reestimativas, não referendou os cálculos do Congresso, e houve ainda relativo esvaziamento nas projeções para 2005 por conta de antecipações de distribuições de lucros efetuadas em fins de 2004.

## VIII – RECEITAS DO INSS E A QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA

49. O Decreto prevê a arrecadação líquida da Previdência inferior à da lei em R\$ 2,3 bilhões.
50. A situação financeira da Previdência Social se deteriora a passos largos. Mesmo com uma arrecadação líquida recorde, a Previdência Social registrou, no ano passado, um déficit de R\$ 32 bilhões (caixa), aumento de 30% em relação a 2003 (R\$ 24,5 bilhões).
51. O Decreto mostra um déficit de R\$ 37,8 bilhões. A lei o havia estimado implicitamente em R\$ 32,3 bilhões, considerando a apropriação da reserva específica em despesas com benefícios. Esses dados são em regime de caixa e podem ser comparados com cálculos do Ministério da Previdência.<sup>10</sup>
52. Os aumentos em receitas de contribuições e despesas com benefícios previdenciários devidos à fixação do novo salário mínimo em R\$ 300 foram *grosso modo* os mesmos estimados pelo Congresso. A estimativa de despesa com o pagamento de sentenças judiciais (R\$ 3,1 bilhões) da proposta não foi mudada pelo Congresso nem pelo Ministério. Não foram alteradas por nenhuma das partes as hipóteses de crescimento vegetativo dos benefícios, nem de INPC acumulado no período maio 2004-abril 2005, que impacta o valor das aposentadorias e pensões maiores que o salário mínimo.
53. Três fatores parecem preponderar nas reestimativas oficiais. De um lado está a execução em 2004, que resultou em déficit superior ao previsto na lei de 2004, e, o que é mais importante, aos R\$ 28,2 bilhões constantes do primeiro Decreto de

<sup>10</sup> Ver [http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei\\_responsabilidade/RRdez2004.pdf](http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei_responsabilidade/RRdez2004.pdf). Acesso em 25/2/04. De acordo com cálculos atualizados do próprio Ministério que não se refletiram na lei orçamentária de 2005, o déficit em 2005 poderia chegar a R\$ 40,9 bilhões. As receitas de 2005, estimadas em R\$ 102,3 bilhões em 2005 estão R\$ 5,7 bilhões abaixo do que, em termos brutos, previu o Congresso, e as despesas com benefícios de R\$ 143,2 bilhões, R\$ 3,4 bilhões acima. O Decreto não poderia ignorar discrepancia tão significativa entre a lei e as projeções do Ministério, que em parte foi absorvida.



contingenciamento do exercício passado. Ainda, o ritmo das concessões de benefícios em 2004 superou as expectativas. Foi afetada a base das projeções de pagamentos de benefícios previdenciários. Por fim está a nova projeção de crescimento da massa salarial em 2005, inferior ao que constou da proposta orçamentária e da lei.

54. Restam problemas tocantes à Previdência que nem mesmo os novos cálculos do déficit do INSS contemplaram e que podem limitar ainda mais a execução de despesas discricionárias do Executivo: o parcelamento da regularização do passivo previdenciário, com total estimado em cerca de R\$ 12,3 bilhões, dos quais R\$ 2,7 bilhões foram quitados em 2004, cuja liquidação pode ser apressada, com o correspondente aumento do fluxo; e o risco de surgimento de novos passivos contingentes, como assinala freqüentemente a Imprensa e confirmam em parte as autoridades.

#### **IX – O AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: GANHOS DOS BENEFICIÁRIOS E IMPACTO NAS DESPESAS EM 2005**

55. Conforme determina a LDO<sup>11</sup>, o salário mínimo a ser fixado em maio de 2005 deveria representar ganho real, i.e., descontada a inflação ao consumidor acumulada nos 12 meses anteriores, equivalente ao aumento da renda per capita em 2004. Dados preliminares de que dispomos sugerem que o salário mínimo deveria alcançar, de acordo com esse critério, ao menos R\$ 284,35. Caso prevalecesse a regra anterior, de reajuste em função da inflação ao consumidor, o salário mínimo alcançaria R\$ 274,20. O Congresso decidiu, com o respaldo do Executivo, fazer constar da lei que o novo salário mínimo em maio de 2005 será de R\$ 300,00, o que representaria cerca de U\$ 100, conforme estimativas para a taxa de câmbio de quando a proposta orçamentária foi apreciada.

56. Em relação ao critério de reajuste do salário mínimo expresso na LDO, o ganho adicional será de 5,5%, e ganho real de quase 9,5% em relação ao critério de mera atualização pelo INPC.

57. Tal decisão teve um custo estimado à época em R\$ 2,9 bilhões, mas apenas R\$ 2,1 bilhões se deveriam à diferença no salário mínimo de R\$ 300 em relação ao que caberia fixar segundo a regra da LDO.

#### **X – CARGA TRIBUTÁRIA FEDERAL**

58. Arrecadação muito maior para permitir que o investimento chegue a R\$ 12 bilhões, exceto em parte das receitas não administradas, contrariaria manifestação das autoridades da área econômica de que a carga tributária será mantida no mesmo patamar de 2002.

59. Limitando a questão à receita administrada pela SRF, arrecadação líquida do INSS, salário educação e contribuição do servidor para o seu plano de segurança, tem-se que a carga federal foi praticamente igual em 2002 (22% do PIB) - ano de pródigas

<sup>11</sup> Ver a Lei 10.934, de 11/8/04, art. 59. Não obstante referência à renda *per capita* da proposta (§1º), a intenção teria sido atualizar a projeção.



receitas extraordinárias - e 2004 - com a cobrança da Cofins não cumulativa estendida às importações. Houve ligeira queda em 2003.

60. Em 2005, a carga tributária será ainda maior, não obstante o elenco de medidas de desoneração incorporadas na proposta e ampliadas pelo Congresso, que se refletiram no Decreto.<sup>12</sup> Neste Decreto a carga é novamente de 22% do PIB, devendo crescer com o excesso de arrecadação.

## XI – DESPESAS OBRIGATÓRIAS

61. No Decreto não deveria haver correções relevantes nas estimativas de despesas obrigatórias, pois o Congresso solucionou no Orçamento, a um custo aproximado de R\$ 10 bilhões, os quatro principais problemas da proposta que puderam então ser identificados e quantificados, tais como a compensação a estados e municípios pela desoneração das exportações (R\$ 5,2 bilhões), as despesas adicionais resultantes do aumento do salário mínimo para R\$ 300 em maio (R\$ 2,5 bilhões), os reajustes tardios nas despesas de pessoal (R\$ 1 bilhão), e o aporte de recursos adicionais para a Saúde, de forma a atender o mínimo constitucional.
62. Ainda assim, as despesas obrigatórias foram reestimadas pelo Executivo em mais R\$ 5,6 bilhões. Desse valor, R\$ 3,2 bilhões referem-se a benefícios previdenciários.
63. Dos R\$ 2,4 bilhões restantes, R\$ 1,1 bilhão representa aumento da dotação para os pagamentos dos benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), refletindo a execução de 2004.
64. Quase R\$ 900 milhões representam ajustes extra-orçamentários, incluindo despesas com a aquisição de material para a confecção de dinheiro, créditos extraordinários abertos no exercício anterior e discrepância estatística.
65. R\$ 425 milhões decorrem do aumento da previsão de despesas com subsídios e subvenções, que se poderia justificar pelo aumento das estimativas dos juros. Em 2004 também o primeiro Decreto previu despesas mais elevadas que o Orçamento, mas o aumento não se materializou, e a esse título executou-se R\$ 1,25 bilhão a menos que o previsto no primeiro Decreto de 2004.
66. Os aumentos citados acima são em parte compensados pela queda nas despesas estimadas com a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), uma vez que haverá compensação a estados e municípios pela desoneração das exportações, e com o pagamento de renda mensal vitalícia, um benefício em extinção.
67. As despesas obrigatórias com a desoneração das exportações foram reduzidas no Decreto para R\$ 4,3 bilhões. Os outros R\$ 900 milhões foram classificados como a parcela discricionária e tiveram seu empenho limitado. Entendem alguns que serão gastos se houver excesso de arrecadação, outros que serão entregues a estados e municípios se a reforma tributária não vier a ser aprovada (e não se regulamentar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional que pode, por sua vez, implicar despesas primárias).

<sup>12</sup> Na dependência também das estimativas atualizadas do PIB de 2004 e 2005.



68. É interessante observar que o mesmo ocorreu em 2004: de início, foram reservados R\$ 3,4 bilhões para distribuição segundo os critérios da LC 87/96 e LC 115/03, e os outros R\$ 900 milhões garantidos pelo Congresso para a desoneração das exportações deveriam ser objeto de regulamentação futura, podendo se converter ou não em despesa, e acabaram sendo despendidos.
69. Há despesas obrigatórias que foram ignoradas. No caso da retomada do debate acerca da reforma tributária e da aprovação da PEC 255/04, fruto do desmembramento da proposição original, não está descartada a aprovação do aumento na transferência ao Fundo de Participação de Municípios em 1 ponto de percentagem das receitas do imposto de renda e do IPI, uma despesa adicional para a União de quase R\$ 1,3 bilhão.

## XII – PESSOAL E SEUS ENCARGOS

70. O Decreto não alterou as despesas com pessoal.<sup>13</sup> A lei já havia incorporado aumentos dessas dotações, em atendimento a solicitações formais do Poder Judiciário e do Ministério do Planejamento ao Relator do projeto.
71. As despesas correspondentes a algumas medidas provisórias editadas posteriormente, elevando salários de servidores, já estavam previstas em reserva específica na lei com essa finalidade. Sabe-se que continuará a haver pressões por outros reajustes até aqui não contemplados, oriundas do Legislativo, dos militares e de outros grupos.

## XIII – DESPESAS COM SAÚDE

72. O piso das despesas com Saúde de que trata a Constituição, definidos ações e serviços de saúde de forma a excluir das despesas do Ministério as dotações para o pagamento de inativos e pensionistas e o serviço da dívida, acompanha o crescimento do PIB do exercício anterior definitivo e constitui provavelmente a mais eficaz modalidade de vinculação de recursos do orçamento que existe. Essa fórmula só recentemente ficou assentada.
73. Admite-se ainda, depois de um longo debate a respeito, que dotações para transferências de renda poderiam ser incluídas como despesas de saúde para fins do cumprimento da Emenda Constitucional 29, desde que visando o pagamento de bolsa família a famílias carentes com filho de até seis anos, para melhoria das condições de saúde e combate a carências nutricionais. Entretanto, o uso de recursos vinculados ao Fundo de Combate à Pobreza com a finalidade de cumprir o piso da Saúde está expressamente vedado na lei de diretrizes orçamentárias (Lei 10.934, de 11/08/04, art. 59)<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> O reajuste geral dos servidores, fixado em 0,1%, representa despesa adicional inferior a R\$ 73 milhões e está coberta pela dotação funcional específica do Ministério do Planejamento constante da lei. Ver PL 4.825/05, em <http://www2.camara.gov.br/proposicoes> e respectiva exposição de motivos. Acesso em 6 de fevereiro de 2005.

<sup>14</sup> Diz o art. 59, § 2º: “Para os efeitos do inciso II do caput, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate à Pobreza, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art 198, § 3º, da Constituição.”



74. Levando-se em conta o montante empenhado (R\$ 33 bilhões) e a variação estimada do PIB em 2004, a dotação prevista para o Ministério da Saúde na lei e no Decreto é insuficiente para o cumprimento da Emenda em pelo menos R\$ 440 milhões<sup>15</sup>, conforme o Quadro abaixo.

## ORÇAMENTO DE 2005

Fixação das Despesas Mínimas com Ações e Serviços de Saúde (EC 29)  
(Em R\$ milhão)

Situação	Exercício	Produto Interno Bruto		Despesas com Saúde	
		Nominal	%	Liquidado	Mínimo
Realizado	2004	...	...	33.032,8	32.113,0
Lei 2005	2003	1.556.182,1	...	...	...
	2004	1.734.606,0	11,47	33.032,8	...
	2005	...	...	...	36.820,2
Decreto	2003	1.556.182,1	...	...	...
	2004	1.755.576,8	12,81	33.032,8	...
	2005	...	...	...	37.265,4

Memorando:

Despesas na Lei e no Decreto	36.822,9
Mínimo Constitucional Revisto	37.265,4
<u>Diferença entre Decreto e o Mínimo</u>	<u>(442,5)</u>

Fonte: Orçamento de 2005; Decreto nº 5.379/05; Siafi; SOF/MPOG; e IBGE. Elaboração das Consultorias.

75. Em reavaliações posteriores, essa diferença acabará sendo incorporada à programação, em detrimento de investimentos e custeio de outros órgãos.

76. O Projeto de Lei nº 02/05 mostra que o Executivo já teve essa precaução, embora contrariando a LDO: o PL prevê o remanejamento de R\$ 1,2 bilhão de recursos do Fundo de Combate à Pobreza, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, com o objetivo de aumentar a dotação do Programa Bolsa-Família no Ministério da Saúde.

77. Caso se confirme o entendimento de que o remanejamento é admissível, estaria aberto espaço de mais R\$ 4,2 bilhões (restante dos recursos vinculados ao Fundo de Combate à Pobreza) para acomodação de gastos assistenciais.

**XIV – METAS FISCAIS E PROJETO PILOTO**

78. As despesas de investimento que não afetam o cálculo do resultado primário (projeto piloto)<sup>16, 17</sup>, são consideradas de tão elevado retorno fiscal e econômico, que surpreende não terem constado da proposta. Também foram incluídas na lei, segundo os mesmos critérios, participações acionárias da União em empresas estatais e poucas despesas de custeio, conforme Tabelas em anexo. No total, somam R\$ 2,82 bilhões.

<sup>15</sup> O PIB nominal estimado no Decreto é provavelmente inferior ao realizado.

<sup>16</sup> Investimentos em infra-estrutura com elevada taxa de retorno, que deverá ser demonstrada pelo Executivo, a serem executados em regime especial de acompanhamento.

<sup>17</sup> Ver LDO art. 7º, § 4º, IV.



79. A decisão brasileira de excluir um pacote de investimentos das despesas primárias não teve até agora qualquer repercussão negativa junto aos investidores, mesmo que outras iniciativas importantes tomadas pelo Governo no ano passado tenham destoado de sua postura fiscal pretérita (aumento do salário mínimo para R\$ 300, correção da tabela do imposto de renda e maiores gastos de custeio e investimento em 2004, comparativamente com 2003). Outro aspecto dessa questão é o desenlace, previsto para abril, dos entendimentos com o FMI em torno da renovação do acordo existente, que poderá respaldar a nova metodologia.
80. A manutenção da meta em 4,5% do PIB mais que compensaria essa decisão. O projeto equivale a menos de 0,15% do PIB, mesmo que plenamente executadas no exercício. A preservação da meta ou sua elevação seriam coerentes com a noção de resultados fiscais anticíclicos já praticada pela equipe econômica, e atenderia a críticos que defendem a redução das despesas em 2005.
81. Os números do Decreto dificilmente demonstram margem para a decisão de se manter em 2005 meta de superávit primário do setor público equivalente à de 2004, ou mesmo elevá-la, ainda que o caráter autorizativo do orçamento permita que essa decisão seja revelada mais tarde.
82. O Quadro a seguir demonstra sucintamente a apuração de resultados primários desde 2002.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2002-2005  
Receitas, Despesas e Resultado Primário  
(Em R\$ milhão)

Discriminação	Realizado						2005					
	2002		2003		2004		Proposta		Lei		Decreto nº 5.379	
	Valor	% PIB										
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>321.784,7</b>	<b>23,91</b>	<b>358.149,3</b>	<b>23,01</b>	<b>420.549,5</b>	<b>23,96</b>	<b>457.403,9</b>	<b>24,73</b>	<b>482.453,6</b>	<b>24,99</b>	<b>467.263,3</b>	<b>23,82</b>
I.1 Receita Administrada pela SRF	219.900,7	16,34	242.870,0	15,61	286.807,7	16,34	302.332,6	16,34	323.162,1	16,74	315.973,1	16,11
I.2. Arrecadação Líquida do INSS	71.027,7	5,28	80.730,1	5,19	93.765,4	5,34	107.687,5	5,82	107.687,5	5,58	105.420,5	5,38
I.3. Receitas Não Administradas	31.349,4	2,33	34.739,1	2,23	39.976,5	2,28	47.657,2	2,58	51.877,4	2,69	46.134,0	2,35
I.4. Incentivos Fiscais	-493,1	-0,04	-190,0	-0,01	0,0	0,00	-273,4	-0,01	-273,4	-0,01	-264,4	-0,01
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>52.284,2</b>	<b>3,88</b>	<b>56.929,1</b>	<b>3,66</b>	<b>64.039,3</b>	<b>3,65</b>	<b>69.941,6</b>	<b>3,78</b>	<b>78.341,4</b>	<b>4,06</b>	<b>74.020,7</b>	<b>3,77</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>269.500,5</b>	<b>20,02</b>	<b>301.220,2</b>	<b>19,36</b>	<b>356.510,2</b>	<b>20,31</b>	<b>387.462,3</b>	<b>20,95</b>	<b>404.112,2</b>	<b>20,93</b>	<b>393.242,6</b>	<b>20,05</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>237.811,2</b>	<b>17,67</b>	<b>261.931,1</b>	<b>16,83</b>	<b>307.121,9</b>	<b>17,49</b>	<b>342.143,3</b>	<b>18,50</b>	<b>359.615,8</b>	<b>18,63</b>	<b>349.383,6</b>	<b>17,81</b>
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais	71.853,4	5,34	76.617,9	4,92	84.598,8	4,82	90.344,6	4,88	91.326,4	4,73	91.326,4	4,66
IV.2. Benefícios da Previdência	86.315,2	6,41	105.278,0	6,77	125.750,8	7,16	137.971,1	7,46	140.029,8	7,25	143.225,6	7,30
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	26.123,2	1,94	30.775,3	1,98	33.230,3	1,89	36.659,2	1,98	40.869,6	2,12	43.296,4	2,21
IV.4. Discricionárias - Executivo	53.519,5	3,98	49.260,0	3,17	63.542,1	3,62	77.168,4	4,17	87.390,0	4,53	71.535,2	3,65
<b>V. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>	<b>229,7</b>	<b>0,02</b>	<b>-545,2</b>	<b>-0,04</b>	<b>362,8</b>	<b>0,02</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
<b>VI. PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE (III)</b>	<b>31.919,1</b>	<b>2,37</b>	<b>38.743,9</b>	<b>2,49</b>	<b>49.751,0</b>	<b>2,83</b>	<b>45.319,0</b>	<b>2,45</b>	<b>44.496,3</b>	<b>2,30</b>	<b>43.859,0</b>	<b>2,24</b>
<b>(Excluído o Projeto Piloto)</b>												
<b>VII. PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE</b>	<b>31.919,1</b>	<b>2,37</b>	<b>38.743,86</b>	<b>2,49</b>	<b>49.751,0</b>	<b>2,83</b>	<b>45.319,0</b>	<b>2,45</b>	<b>47.316,3</b>	<b>2,45</b>	<b>46.679,0</b>	<b>2,38</b>
<b>VIII. PRIMÁRIO ESTATAIS FEDERAIS</b>	<b>6.319,4</b>	<b>0,47</b>	<b>9.597,1</b>	<b>0,62</b>	<b>8.937,4</b>	<b>0,51</b>	<b>12.948,3</b>	<b>0,70</b>	<b>13.513,6</b>	<b>0,70</b>	<b>15.103,3</b>	<b>0,77</b>

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal (MPOG).

## XV – SUPERÁVIT DAS ESTATAIS

83. O superávit das empresas estatais federais, não financeiras, compõem o saldo primário da União. Deveriam, segundo a LDO e a lei orçamentária, contribuir para esse esforço com economia equivalente a 0,7% do PIB.



84. As estatais federais nunca alcançaram a meta fixada. O saldo máximo obtido foi 0,62% do PIB, em 2003. Apesar disso, sua contribuição foi aumentada no Decreto, de forma a prover mais folga para as despesas discricionárias, investimentos em particular.
85. O Quadro abaixo compara metas de superávits de empresas ou grupo de empresas estabelecidas no PDG e no Decreto.

## ORÇAMENTO DE 2005

Metas de Superávit Primário para a Estatais Federais em 2005  
(Em R\$ milhão)

Empresa ou Grupo	Programa de Dispêndios Globais		Decreto		Diferença	
	Meta	%	Meta	%	Meta	%
Grupo Petrobras	8.109	62,6	9.443	62,5	1.334	61,9
Itaipu Binacional	4.711	36,4	4.663	30,9	(48)	(2,2)
Grupo Eletrobras	1.111	8,6	1.603	10,6	492	22,8
Demais	(983)	(7,6)	(606)	(4,0)	377	17,5
Total	12.948	100,0	15.103	100,0	2.155	100,0

Fonte: PL 51, de 2004 e Decretos nº 5.291/05, de 30 de novembro, e 5.379/05, de 25 de fevereiro. Elaboração das Consultorias.

86. As mudanças do Decreto em relação ao PDG diminuíram em termos absolutos e relativos a contribuição de Itaipu ao superávit, e aumentaram a do Grupo Eletrobras e das demais empresas, que deverão gerar maiores receitas mediante reajustes de suas tarifas. A participação relativa do Grupo Petrobras foi mantida.



CONGRESSO NACIONAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamento  
COFF e Fiscalização FinanceiraConsultoria de Orçamentos,  
Fiscalização e ControleDESPESAS DISCRIONÁRIAS POR GND<sup>1)</sup>, 2004 E 2005

Execução em 2004 e Valores Autorizados para Movimentação e Empenho em 2005

(Em R\$ mil)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2005												Diferença em 2005					
	2004 Realizado <sup>2)</sup>			Projeto			Lei			Lei Exceto Piloto			Decreto 5.379/05	Decreto Exceto Piloto	Decreto - Lei	Decreto - Proposta	Decreto - Piloto - Proposta	Corte em relação à Lei
	GND 3	GND 4 e 5	Total	GND 3	GND 4 e 5	Total	GND 3	GND 4 e 5	Total	GND 3	GND 4 e 5	Total						
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	589.929	107.887	697.816	824.583	112.343	936.926	1.132.463	117.467	1.249.929	1.132.463	117.467	1.249.929	831.600	831.600	(418.329)	(105.326)	(105.326)	33%
MIN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	628.652	138.570	767.222	795.788	90.592	886.380	811.859	355.205	1.167.063	811.859	355.205	1.167.063	626.500	626.500	(540.563)	(259.880)	(259.880)	46%
MIN. DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	1.814.746	227.677	2.042.423	2.330.707	271.660	2.602.367	2.586.493	655.115	3.241.608	2.586.493	640.115	3.226.608	3.241.500	3.226.500	(106)	639.133	624.133	0%
MIN. DA FAZENDA	1.746.555	71.123	1.817.678	1.846.226	170.683	2.016.909	1.857.272	526.783	2.384.055	1.847.272	136.783	1.964.055	1.963.200	1.963.200	(420.855)	(53.709)	(453.709)	18%
MIN. DA EDUCAÇÃO	5.765.489	477.109	6.242.598	6.917.374	715.776	7.633.151	6.973.406	937.437	7.910.842	6.973.406	937.437	7.910.842	7.210.800	7.210.800	(700.042)	(422.351)	(422.351)	9%
MIN. DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	398.452	136.148	534.600	476.549	51.570	528.119	486.623	103.658	590.281	486.363	101.318	587.681	419.000	416.400	(171.281)	(109.119)	(111.719)	29%
MIN. DA JUSTIÇA	747.864	532.648	1.280.512	1.001.192	630.579	1.631.770	1.024.213	679.361	1.703.575	1.024.213	679.361	1.703.575	1.227.800	1.227.800	(475.775)	(403.970)	(403.970)	28%
MIN. DE MINAS E ENERGIA	336.499	45.257	381.757	612.083	40.662	652.746	612.796	39.743	652.539	612.796	39.743	652.539	287.800	287.800	(364.739)	(364.946)	(364.946)	56%
MIN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.212.359	34.718	1.247.078	1.309.662	56.405	1.366.067	1.335.374	151.576	1.486.950	1.315.374	71.576	1.386.950	1.104.400	1.004.400	(382.550)	(261.667)	(361.667)	26%
MIN. DAS RELAÇÕES EXTERIORES	849.696	28.802	878.498	894.341	60.971	955.312	874.162	65.102	939.264	874.162	65.102	939.264	776.200	776.200	(163.064)	(179.112)	(179.112)	17%
MIN. DA SAÚDE	27.341.457	1.876.445	29.217.903	29.912.318	1.595.717	31.508.034	30.144.972	2.627.598	32.772.570	30.144.972	2.627.598	32.772.570	32.772.600	32.772.600	30	1.264.566	1.264.566	0%
MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	582.486	24.804	607.290	771.903	19.329	791.231	781.192	24.225	805.417	781.192	24.225	805.417	547.200	547.200	(258.217)	(244.031)	(244.031)	32%
MIN. DOS TRANSPORTES	492.491	2.254.647	2.747.138	628.140	2.810.857	3.438.997	824.791	6.161.541	6.986.332	881.791	4.143.441	4.825.232	4.239.700	2.078.600	(2.746.632)	800.703	(1.360.397)	39%
MIN. DAS COMUNICAÇÕES	352.577	39.358	391.935	496.658	101.350	600.008	702.869	142.139	845.008	702.869	142.139	845.008	254.400	254.400	(590.608)	(345.608)	(345.608)	70%
MIN. DA CULTURA	212.159	45.247	257.406	239.900	48.353	288.253	342.025	137.988	480.014	342.025	137.988	480.014	213.400	213.400	(266.614)	(74.853)	(74.853)	56%
MIN. DO MEIO AMBIENTE	385.077	57.584	442.661	482.183	60.800	542.983	513.456	119.535	632.991	504.056	119.235	623.291	392.900	383.200	(240.091)	(150.083)	(159.783)	38%
MIN. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	333.927	23.064	356.991	455.467	20.420	475.887	453.928	18.768	472.696	453.928	18.768	472.696	349.100	349.100	(123.596)	(126.787)	(126.787)	26%
MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	440.454	1.282.515	1.722.969	690.480	1.203.987	1.894.466	699.655	1.234.680	1.934.335	699.655	1.234.680	1.934.335	1.298.900	1.298.900	(635.435)	(595.566)	(595.566)	33%
MIN. DO ESPORTE	105.669	156.255	261.925	94.424	66.690	161.114	142.405	479.465	621.870	142.405	479.465	621.870	89.400	89.400	(532.470)	(71.714)	(71.714)	86%
MIN. DA DEFESA	3.595.911	1.570.212	5.166.123	4.151.701	1.196.848	5.348.549	4.126.673	1.427.727	5.554.400	4.126.673	1.427.727	5.554.400	4.705.800	4.705.800	(848.600)	(642.749)	(642.749)	15%
MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	232.661	709.739	942.400	239.315	1.600.125	1.839.440	251.937	2.272.553	2.524.490	251.937	2.222.553	2.474.490	1.129.100	1.129.100	(1.395.390)	(710.340)	(760.340)	55%
MIN. DO TURISMO	182.359	175.592	357.952	272.567	35.633	308.200	355.662	658.658	1.014.320	355.662	658.658	1.014.320	199.000	199.000	(815.320)	(109.200)	(109.200)	80%
MIN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	6.114.543	155.661	6.270.204	7.126.216	121.184	7.247.400	7.219.787	181.260	7.401.047	7.219.787	181.260	7.401.047	6.201.000	6.201.000	(1.200.047)	(1.046.400)	(1.046.400)	16%
MIN. DAS CIDADES	262.673	1.003.108	1.265.782	404.762	362.756	767.518	405.896	2.340.471	2.746.367	405.896	2.258.871	2.664.767	731.600	650.000	(2.014.767)	(35.918)	(117.518)	73%
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO		925	925	166.055		166.055	162.558		162.558	162.558		162.558	162.600	162.600	42	(3.455)	(3.455)	0%
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	135.917		135.917	146.360		146.360	1.046.360		1.046.360	1.046.360		1.046.360	146.400	146.400	(899.960)	40	40	86%
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	37.596		37.596	65.094		65.094	63.144		63.144	63.144		63.144	63.100	63.100	(44)	(1.994)	(1.994)	0%
RESERVA PARA EMendas PARLAMENTARES <sup>3)</sup>				2.369.100	2.369.100											(2.369.100)	(2.369.100)	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA													350.200	350.200	350.200	350.200	350.200	0%
TOTAL	54.898.200	11.175.097	66.073.297	63.354.046	13.814.391	77.168.437	65.931.968	21.458.056	87.390.024	65.749.308	18.820.716	84.570.024	71.535.200	68.715.200	(15.854.824)	(5.633.237)	(8.453.237)	18%

Fonte: Decreto nº 5.379/05; SIAFI; e Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPOG). Elaboração das Consultorias.

<sup>1)</sup> Grupos de natureza de despesas 3, 4 e 5, conforme critérios de classificação do Decreto de 2005.<sup>2)</sup> Liquidado. Inclui créditos extraordinários.<sup>3)</sup> Deduzidos, na proposta, R\$ 420,2 milhões que faltavam em benefícios previdenciários, para completar as dotações correspondentes e elevar o salário mínimo para R\$ 281,28. Apropriado como investimento.



## Anexo Tabela II

## ORÇAMENTO DE 2005

## Ações do Projeto Piloto em 2005

(Em R\$ milhão)

GN D	TÍTULO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
4	Desenvolvimento da Meteorologia Nacional	15,0
	Ministério da Ciência e Tecnologia	<b>15,0</b>
3	Modernização da Administração Fazendária Nacional	10,0
4	Modernização da Administração Fazendária Nacional	390,0
	Ministério da Fazenda	<b>400,0</b>
3	Desenvolvimento de Biotecnologia na Amazônia Nacional	0,3
4	Desenvolvimento de Biotecnologia na Amazônia Nacional	2,3
	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	<b>2,6</b>
3	Modernização da Administração das Receitas Previdenciárias Nacional	20,0
4	Modernização da Administração das Receitas Previdenciárias Nacional	80,0
	Ministério da Previdência Social	<b>100,0</b>
3	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais Trecho Governador Valadares - Belo Horizonte - MG	143,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/BA - Entr. BR-242 - na BR-020/BA	6,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PI/CE - Fortaleza - na BR-020/CE Ceará	40,2
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Brasília - Divisa DF/GO na BR-020/GO DF	8,6
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO	15,3
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO Goiás	7,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-230/316 - Divisa PI/CE - na BR-020/PI Piauí	6,5
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-135 - Juiz de Fora - na BR-040/MG Minas Gerais	20,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Catalão - Div. GO/MG - na BR-050/GO Goiás	1,8
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Div. GO/MG - Uberlândia - na BR-050/MG	4,2
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BA-306 (P/ Chorrocho) - Divisa BA/MG - na BR-116/BA Bahia	61,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Fortaleza - Divisa PE/CE - na BR-116/CE Ceará	8,6
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa BA/MG - Divisa MG/RJ - na BR-116/MG	59,3
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa CE/PB - Divisa PB/CE - na BR-116/PB	4,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa CE/PE - Divisa PE/BA - na BR-116/PE	14,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/PR - Divisa PR/SC - na BR-116/PR	15,9
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Jaguariaí - na BR-116/RS	9,9
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa TO/GO - Divisa GO/MG - na BR-153/GO	39,2
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/MG - Divisa MG/SP - na BR-153/MG	17,6
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/PR - Entr. BR-272 (P/ Japira) - na BR-153/PR	40,1
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Acegá - na BR-153/RS	11,5
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MG/SP - Divisa SP/PR - na BR-153/SP	29,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PA/TO - Divisa TO/GO - na BR-153/TO	41,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MT/GO - Entr. BR-060 (A)/364 - na BR-158/GO	1,3
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/MS - Três Lagoas - na BR-158/MS	25,6
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-080/242 - Divisa MT/GO - na BR-158/MT	7,5
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Fronteira Brasil/Uruguai - na BR-158/RS	9,5
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-282 - Divisa SC/RS - na BR-158/SC	4,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163/MS	26,3
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MS/MT - Santa Helena - na BR-163/MT	22,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - S. Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC	4,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Fortaleza - Divisa CE/PI, na BR-222/CE Ceará	7,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa CE/PI - Piripiri - na BR-222/CE Piauí	3,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-153 - Div. MA/PA - na BR-222/MA	7,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. TO-280 - Entr. BR-153 (Gurupi) - na BR-242/TO	4,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-116 - Entr. BA-460 - na BR-242/BA	64,3
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-116 - Entr. BR-365 - na BR-25/MG	10,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Vitória - Divisa ES/MG - na BR-262/ES	10,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa ES/MG - Divisa MG/SP - na BR-262/MG	53,1
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/MS - Corumbá - na BR-262/MS	23,2



## Anexo Tabela II (2)

## ORÇAMENTO DE 2005

## Ações do Projeto Piloto em 2005

(Em R\$ milhão)

GN D	TÍTULO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-373 - Barracão - na BR-280/PR Paraná	6,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Porto de São Francisco do Sul - Canoinhas - na BR-280/SC	10,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-407 - Salvador - na BR-324/BA Bahia	38,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Piripiri - Teresina - na BR-343/PI Piauí	3,0
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MG/GO - Divisa GO/MT - na BR-364/GO	7,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Cáceres - Div. MT/RO - na BR-174/MT	7,6
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO	17,5
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364/174/MT	10,7
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Montes Claros - Divisa MG/GO - na BR-365/MG	44,1
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-290 - Entr. BR-158/287 - na BR-392/RS	10,9
4	Recuperação de Trechos Rodoviários - Poços de Caldas - Divisa MS/SP - na BR-459/MG	49,7
	Elaboração de Projetos para Construção de Contornos Rodoviários na BR-493 no Estado do Rio de Janeiro - Trecho Arco Metropolitano (Entr. BR-040 - BR-116 - BR-101 - Porto de Sepetiba) Rio de Janeiro	
4	Construção de Viaduto na BR-101 no Estado do Rio de Janeiro - Acesso ao Porto de Sepetiba Rio de Janeiro	3,0
4	Adequação de Acesso Rodoviário na BR-101 no Estado do Rio de Janeiro - Acesso ao Porto de Sepetiba Rio de Janeiro	3,5
4	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-493 no Estado do Rio de Janeiro - Trecho Entrada BR-101 (Manilha) Entrada BR-116 Santa Guihermina Rio de Janeiro	10,0
4	Construção de Contornos Rodoviários na BR-493 no Estado do Rio de Janeiro Trecho Arco Metropolitano (Porto de Sepetiba - BR-101) - RJ	24,0
4	Duplicação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio de Janeiro Trecho Santa Cruz - Itacurussá - RJ	51,0
4	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Santa Catarina Trecho Palhoça - Divisa SC/RS - SC	180,0
4	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul Trecho Divisa SC/RS - Osório - RS	115,0
4	Construção de Acesso Rodoviário na BR-101 no Estado de Santa Catarina - Ao Porto de Itajaí - SC Santa Catarina	16,0
4	Construção de Viaduto na BR-280 no Estado de Santa Catarina - Ao Porto de São Francisco do Sul Santa Catarina	2,0
4	Sinalização do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande Rio Grande do Sul	3,0
4	Dragagem no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Rio Grande Rio Grande do Sul	5,5
4	Construção de Pátio de Estacionamento no Terminal de Contêineres (TECON) do Porto de Rio Grande Rio Grande do Sul	1,5
4	Derrocamento no Canal de Acesso ao Porto de Itajaí - SC Santa Catarina	6,0
4	Recuperação dos Molhes do Porto de Itajaí - SC Santa Catarina	12,7
4	Dragagem na Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Itajaí - SC Santa Catarina	12,0
4	Recuperação dos Berços 102 e 103 no Porto de São Francisco do Sul Santa Catarina	12,8
4	Recuperação e Modernização no Sistema Elétrico do Porto de São Francisco do Sul - SC Santa Catarina	0,8
4	Derrocamento junto ao Canal de Acesso ao Porto de São Francisco do Sul - SC Santa Catarina	7,2
4	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado da Paraíba Trecho Divisa PB/RN - Divisa PB/PE - PB	96,2
4	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Pernambuco Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - PE	120,3



Anexo Tabela II (3)

## ORÇAMENTO DE 2005

## Ações do Projeto Piloto em 2005

(Em R\$ milhão)

GN D	TÍTULO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
4	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Norte Trecho Natal - Divisa RN/PB - RN	90,6
4	Construção das Eclusas de Tucuruí no Estado do Pará No Rio Tocantins - PA	150,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto do Rio de Janeiro (RJ) No Estado do Rio de Janeiro	4,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Recuperação da Pavimentação da Estrada de Acesso ao Cais de Capuaba (ES) No Estado do Espírito Santo	4,7
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Dragagem de Aprofundamento no Porto do Rio de Janeiro No Estado do Rio de Janeiro	20,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos Sao Paulo	42,5
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Derrocagem junto ao Canal de Acesso ao Porto de Santos Sao Paulo	10,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos Sao Paulo	2,5
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Remoção de Destroços no Canal de Acesso ao Porto de Santos Sao Paulo	3,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Dragagem do Canal de Acesso da Bacia de Evolução no Porto de Sepetiba Rio de Janeiro	20,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Recuperação do Acesso Rodoviário no Porto do Rio de Janeiro Rio de Janeiro	10,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Dragagem de Manutenção no Porto do Rio de Janeiro Rio de Janeiro	6,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Balanças no Porto do Rio de Janeiro Rio de Janeiro	0,4
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Ampliação da Retroárea do Porto do Rio de Janeiro Rio de Janeiro	2,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Ampliação da Rede Elétrica no Porto do Rio de Janeiro Rio de Janeiro	4,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Recuperação do Pátio dos Berços 201 e 202 no Cais Comercial de Vitória Espírito Santo	3,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Recuperação do Sistema Viário Interno no Cais de Capuaba Espírito Santo	2,5
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Recuperação da Plataforma Operacional do Cais do Porto de Vitória nos Berços 101, 102 e 103 Espírito Santo	2,0
5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Contenção do Cais do Porto de Vitória Espírito Santo	2,5
<b>Ministério dos Transportes</b>		<b>2.161,1</b>
3	Estruturação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-Árido Nacional	9,4
4	Estruturação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-Árido Nacional	0,3
<b>Ministério do Meio Ambiente</b>		<b>9,7</b>
4	Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação Nacional	50,0
<b>Ministério da Integração Nacional</b>		<b>50,0</b>
4	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG No Estado de Minas Gerais	81,6
<b>Ministério das Cidades</b>		<b>81,6</b>
<b>Total</b>		<b>2.820,0</b>

Fonte: Orçamento de 2005.



## Anexo Tabela III

## PROJETO PILOTO TRIENAL, 2005-2007

Componentes na Proposta e no Orçamento de 2005 e Previsão para 2006 e 2007 <sup>(1)</sup>  
(Em R\$ milhão)

Ministério	Projeto	Orçamento de 2005			2006	2007	Total
		Proposta	Piloto	Total			
Transportes	Manutenção e Restauração de Estradas	874	952	1.826	1.500	1.500	4.826
	Duplicação da BR 101/Sul	135	285	420	600	700	1.720
	BR 381/MG – duplicação	45	153	198	130	195	523
	BR 101/NE – duplicação	96	307	403	550	950	1.903
	Anel Viário do Rio – construção e duplicação	49	88	137	140	250	527
	Subtotal Rodovias	1.199	1.785	2.984	2.920	3.595	9.499
	Agenda Portos	101	226	327	0	0	277
	Eclusas do Tucuruí	70	150	220	150	0	370
	Subtotal Portos	171	376	547	150	0	647
	Total do Ministério	1.370	2.161	3.531	3.070	3.595	10.146
Desenvolvimento Urbano	Metrô Urbano de Belo Horizonte	20	82	102	0	0	102
Integração Nacional	Perímetros de Irrigação	100	50	150	0	0	150
Meio-Ambiente	Pró-Água	14	10	24	0	0	24
Ciência e Tecnologia	Laboratório Meteorológico	0	15	15	21	0	36
Desenvolvimento Agrário	Levantamento Topográfico GPS	29	0	29	29	0	58
Indústria e Comércio	Centro de Biotecnologia na Amazônia	11	3	14	14	14	42
Previdência Social	Modernização/Redução de Alíquota	0	100	100	0	0	100
Fazenda	Integração Tributária com Estados	0	60	60	0	0	60
	Scanners e outros	0	340	340	500	0	840
	Total do Ministério	0	400	400	500	0	900
	<b>Total do Projeto</b>	<b>1.544</b>	<b>2.821</b>	<b>4.365</b>	<b>3.634</b>	<b>3.609</b>	<b>11.558</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional MF); [http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/projeto\\_piloto.htm](http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/projeto_piloto.htm) (acesso em 8/3/05).<sup>(1)</sup> A correspondência entre ações na Proposta e as intitulações próprias do Projeto não é imediata (e.g., "Agenda Portos").



CONGRESSO NACIONAL

Anexo Tabela IV

PRINCIPAIS PARÂMETROS ECONÔMICOS E FISCAIS, 2003 A 2005<sup>(1)</sup>

Variáveis	2003	2004						2005					
		Executivo		Banco Central/ Mercado		Congresso		Executivo		Banco Central/ Mercado <sup>(2)</sup>		Congresso	
		Proposta 2005	Atualização 31/10	27 de Agosto	29 de Outubro	Lei 2005	Atualizado Decreto / Observado <sup>(2)</sup>	Proposta 31/10	Atualização 31/10	25 de Fevereiro	Lei 2005	Atualizado Decreto	
Produto Interno Bruto (R\$ milhões)	1.556.182	1.675.657	1.690.049	...	...	1.734.606	1.755.577	1.849.758	1.875.617	...	1.930.511	1.961.301	
Crescimento real do PIB (% a.a.)	0,54	3,80	4,32	4,00	4,66	4,32	5,02	4,00	4,32	3,70	4,32	4,32	
Massa Salarial (variação %)	9,61	8,40	8,49	...	...	8,49	7,97	9,09	9,09	...	9,09	8,70	
IPCA (% a.a.12 meses)	9,30	6,73	7,15	7,25	7,20	7,26	7,60	4,52	5,10	5,68	5,90	5,10	
IGP-DI (% a.a.12 meses)	7,66	11,27	12,21	11,40	12,17	12,36	12,14	5,26	6,58	6,07	6,50	6,50	
IPCA (média sobre ano anterior)	14,71	6,44	6,55	6,59	6,56	6,56	6,79	5,38	5,96	6,84	6,47	6,37	
IGP-DI (média sobre ano anterior)	22,79	9,13	9,42	9,17	9,39	9,43	10,68	7,28	8,54	8,09	8,67	8,79	
INPC (% a.a.12 meses)	10,38	6,31	6,26	...	...	5,98	6,13	4,68	5,04	...	5,59	5,02	
INPC (média sobre ano anterior)	16,96	6,41	6,35	...	...	6,27	6,27	5,22	5,52	...	5,68	5,34	
INPC (% acumulado maio t-1/abril)	19,36	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	5,53	5,70	...	5,71	5,45	
Salário Mínimo (R\$)	240,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	281,28	283,13	...	300,00	284,34	
Índice Específico de Receita (IER)	18,35	7,65	7,84	7,75	7,83	7,85	8,54	6,37	7,12	7,40	7,46	7,46	
Deflator implícito do PIB	14,99	6,56	6,94	...	...	6,85	7,42	6,14	6,38	...	6,69	7,09	
Câmbio (R\$/US\$ médio)	3,08	3,02	2,95	3,02	2,95	2,95	2,93	3,16	3,04	2,72	3,04	2,83	
Câmbio (R\$/US\$ - dez.)	2,93	3,10	2,95	3,10	2,96	2,95	2,72	3,25	3,10	2,83	3,10	2,94	
Preço médio do petróleo (US\$)	28,85	36,53	...	...	...	...	38,22	35,56	...	...	46,56	42,57	
Selic - dez (% a.a.)	16,91	15,50	17,00	16,00	17,50	17,50	17,50	13,26	13,05	15,50	15,50	16,00	
Selic mensal média (% a.a.)	23,37	15,91	16,19	16,10	16,29	16,24	16,24	13,47	13,59	16,67	16,54	17,28	
Bebidas: quantidade (variação %)	(4,11)	0,09	0,68	...	...	0,68	5,11	3,57	3,49	...	3,49	3,51	
Bebidas: preços (variação %)	15,04	5,40	5,10	...	...	5,10	4,88	6,08	6,09	...	6,09	4,78	
Fumo: quantidade (variação %)	(6,60)	(0,03)	(0,01)	...	...	(0,01)	(0,01)	5,33	5,59	...	5,59	5,59	
Fumo: preços (variação %)	7,03	24,52	23,88	...	...	23,88	23,54	7,01	6,73	...	6,73	4,57	
Veículos: quantidade (variação %)	(4,94)	6,56	8,71	...	...	8,71	18,96	6,42	6,52	...	6,52	6,57	
Veículos: preços (variação %)	21,60	12,27	13,03	...	...	13,03	13,64	7,45	7,98	...	7,98	8,97	
Comercialização de gasolina (var. %)	(4,32)	7,75	7,38	...	...	7,38	5,63	5,93	6,29	...	6,29	6,29	
Comercialização de diesel (var. %)	(2,60)	8,54	7,88	...	...	7,88	6,14	4,84	5,48	...	5,48	5,48	

Fontes: Proposta orçamentária de 2005 e informações complementares; Secretaria de Orçamento Federal; Banco Central do Brasil; IBGE; e estimativas. Elaboração das Consultorias de Orçamento.

<sup>(1)</sup>Dados preliminares. Valores em itálicos são cálculos das Consultorias ou simplesmente observados.<sup>(2)</sup>Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (11/1/04). Estimativas do Banco Central e do Tesouro diferem em diversos casos. Observado em itálico.



CONGRESSO NACIONAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS SENADO FEDERAL

Consultoria de Orçamento  
COFF e Fiscalização FinanceiraConsultoria de Orçamentos,  
Fiscalização e Controle

Anexo Tabela V

## COMITÉ DE AVALIAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Projeção da Arrecadação das Receitas Administradas. Cenário Congresso Nacional.

(Em R\$ mil)

DISCRIMINAÇÃO	Arrecadação Base 2004 da Proposta <sup>(1)</sup>	Diferença Base da Proposta e do Congresso	Arrecadação Base 2004 do Congresso <sup>(2)</sup>	Ajuste de Base		Base Ajustada do Congresso	Efeitos Básicos (Média) <sup>(3)</sup>			Previsão Parcial 2005 do Congresso	Receitas Atípicas					Previsão 2005
				Coefficiente	Valor		Efeito Preço	Efeito Quantidade	Efeito Legislação		IPI Recuperação de Créditos - Estoque <sup>(4)</sup>	IPI Recuperação do Fluxo <sup>(4)</sup>	MP 219 e Exame dos Processos de Compensação <sup>(5)</sup>	Projeção da Receita de Atípicas <sup>(6)</sup>	TOTAL	
Imposto de Importação	8.439.811	793.694	9.233.506	1,0000	-	9.233.506	1,0278	1,1421	0,9968	10.803.458			597	0	597	10.804.056
Imposto de Exportação	32.778	(7.610)	25.168	1,0000	-	25.168	1,0269	1,0437	1,0000	26.974			15.455	0	15.455	42.428
IPI	21.936.026	640.260	22.576.286	-	(49.549)	22.526.738	-	-	-	25.166.503	5.000.000	1.250.000	80.032	-	6.330.032	31.496.535
IPI - Produtos do Fumo	2.373.429	(25.076)	2.348.352	0,9972	(6.578)	2.341.775	1,0000	1,0561	1,0000	2.473.149			-	0	-	2.473.149
IPI - Bebidas	1.859.226	97.037	1.956.263	1,0012	2.385	1.958.628	1,0000	1,0293	1,0000	2.016.025			6.331	0	6.331	2.022.355
IPI - Automóveis	2.756.616	37.742	2.794.358	0,9991	(2.394)	2.791.963	1,0798	1,0805	1,0161	3.309.944			10.144	0	10.144	3.320.088
IPI - Vinculado à Importação	4.782.961	393.705	5.156.666	0,9983	(8.768)	5.147.898	1,0279	1,1439	0,9742	5.896.719			117	0	117	5.896.836
IPI - Outros Produtos	10.183.794	136.853	10.320.647	0,9967	(34.174)	10.286.473	1,0746	1,0630	0,9762	11.470.667	5.000.000	1.250.000	63.440	-	6.313.440	17.784.107
Imposto de Renda	98.931.908	2.590.222	101.522.130	-	(1.641.305)	99.880.825	-	-	-	110.200.135			557.806	3.025.013	3.582.818	113.782.953
Imposto de Renda Pessoa Física	6.045.227	28.785	6.075.012	1,0000	-	6.075.012	1,1619	1,0210	1,0000	7.206.867			120	-	120	7.206.987
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	35.102.455	2.076.082	37.178.537	0,9829	(636.025)	36.542.512	1,0749	1,0432	0,9890	40.527.970			462.878	1.872.953	2.335.832	42.863.802
IR - Fonte	57.784.228	484.358	58.268.581	-	(1.005.279)	57.263.302	-	-	-	62.465.297			94.808	1.152.060	1.248.867	63.712.184
Imposto de Renda Fonte-Trabalho	31.053.937	257.559	31.311.496	0,9871	(403.318)	30.908.178	1,1366	1,0000	1,0156	35.678.267			35.293	-	35.293	35.713.560
Imposto de Renda Fonte-Capital	18.084.398	(35.525)	18.048.873	0,9765	(424.775)	17.624.098	0,9262	1,1819	0,8950	17.265.368			41.197	797.237	838.434	18.103.801
Imposto de Renda Fonte-Remessas	5.330.610	216.707	5.547.318	0,9787	(118.389)	5.428.929	1,0287	1,0434	1,0000	5.827.299			4.434	354.823	359.257	6.198.556
Imposto de Renda Fonte-Outros	3.315.281	45.614	3.360.895	0,9825	(58.798)	3.302.097	1,0724	1,0433	1,0000	3.694.364			13.883	-	13.883	3.708.247
IOF	5.099.524	85.062	5.194.586	0,9853	(76.251)	5.108.335	1,0731	1,0433	0,9787	5.597.114			3.049	-	3.049	5.600.163
ITR	301.209	(8.253)	292.956	1,0000	-	292.956	1,0548	1,0000	1,0000	308.862			0	-	0	308.962
Contribuição Provisória CPMF	25.993.633	411.339	26.404.972	0,9827	(457.121)	25.947.851	1,0727	1,0433	1,0000	29.039.219			5.729	-	5.729	29.044.948
Cont. Fin. Seguridade Social - COFINS	78.421.156	(297.570)	78.123.586	0,9870	(1.018.295)	77.105.290	1,0756	1,0427	0,9783	84.598.393			432.179	557.951	990.130	85.588.524
Contribuições para o PIS/Pasep	19.889.503	(198.043)	19.681.480	0,9853	(290.435)	19.401.024	1,0761	1,0426	0,9842	21.422.488			99.631	945.657	1.045.287	22.467.775
Contribuição Social Lucro PJ - CSLL	19.096.101	841.911	19.938.012	0,9833	(333.754)	19.804.258	1,0747	1,0424	1,0031	22.030.022			154.858	1.024.613	1.179.470	23.209.492
CIDE- Combustíveis	7.890.429	(24.546)	7.865.883	1,0000	-	7.865.883	1,0000	1,0590	1,0000	8.329.589			-	-	-	8.329.589
Fundaf - Selo Especial de Controle	332.182	(15.329)	316.853	1,0000	-	316.853	1,0579	1,0436	1,0000	349.818			-	-	-	349.818
Outras Receitas Administradas	2.822.115	85.701	2.907.816	-	(98.616)	2.809.200	-	-	1,0000	3.147.689			665	-	665	3.148.354
Loterias	1.362.963	105.170	1.468.133	0,9328	(98.616)	1.369.517	1,0734	1,0436	1,0000	1.534.196			-	-	-	1.534.196
CIDE- Apoio Tecnológico	573.020	(22.989)	550.031	1,0000	-	550.031	1,0741	1,0432	1,0000	616.289			-	-	-	616.289
Demais	886.132	3.520	889.652	1,0000	-	889.652	1,0741	1,0436	1,0000	997.205			665	-	665	997.870
Subtotal	289.186.376	4.896.838	294.083.214	-	(3.965.326)	290.117.888	-	-	-	321.020.363	5.000.000	1.250.000	1.350.000	5.553.234	13.153.234	334.173.597
REFIS	726.267	(15.647)	710.620	1,0000	-	710.620	1,0281	1,0433	1,0000	762.258			-	-	-	762.258
PAES	2.681.917	40.084	2.722.002	0,9961	(10.497)	2.711.504	1,0912	0,9533	1,0000	2.820.694			-	-	-	2.820.694
<b>Total da Receita Administrada</b>	<b>292.594.560</b>	<b>4.921.275</b>	<b>297.515.835</b>	<b>-</b>	<b>(3.975.823)</b>	<b>293.540.012</b>				<b>324.603.315</b>	<b>5.000.000</b>	<b>1.250.000</b>	<b>1.350.000</b>	<b>5.553.234</b>	<b>13.153.234</b>	<b>337.756.549</b>

Fonte: Relatório do Comitê de Avaliação das Receitas Orçamentárias.

(1) Arrecadação de 2004, com realizada até julho e projetada de agosto a dezembro.

(2) Estimativa da arrecadação de 2004, com realizada até outubro e projetada em novembro e dezembro (3º. Avaliação bimestral das receitas), ajustada pela retenção na fonte de Cofins, PIS/Pasep e CSLL no mês de dezembro.

(3) Com base no cenário projetado pelo Congresso, exceto efeito legislação.

(4) Receitas do IPI provenientes da recuperação de créditos suspensos em função de decisões judiciais.

(5) Receitas resultantes da recuperação de base pelo esforço fiscal decorrente de alterações nas leis 9.430/96 e 10.637/02 e esforço de exame de processos pendentes de compensação.

(6) Receitas com base na média histórica de atipicidades também usada no Orçamento de 2004.



## Anexo Tabela VI

## PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF EM 2004

Arrecadação Bruta de 2004 Base para Projeção de Receitas em 2005

(Em R\$ milhão)

	Estimativa da Proposta (a)	Estimativa Usada na Lei (b)	Arrecadação Realizada (c)	Lei - Proposta (d)=(b)-(a)	Realizada Lei (e)=(c)-(b)
Imposto de Importação	8.439,8	9.233,5	9.198,1	758,3	(35,
Imposto de Exportação	32,8	25,2	23,5	(9,2)	(1,
Imposto sobre Produtos Industrializados	21.936,0	22.576,3	22.607,5	671,5	31,
<i>IPI - Produtos do Fumo</i>	2.373,4	2.348,4	2.304,3	(69,1)	(44,
<i>IPI - Bebidas</i>	1.859,2	1.956,3	1.989,1	129,9	32,
<i>IPI - Automóveis</i>	2.756,6	2.794,4	2.938,9	182,3	144,
<i>IPI - Vinculado à Importação</i>	4.763,0	5.156,7	5.174,7	411,8	18,
<i>IPI - Outros Produtos</i>	10.183,8	10.320,6	10.200,5	16,7	(120,
Imposto de Renda	98.931,9	101.522,1	101.197,0	2.265,1	(325,
<i>Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF</i>	6.045,2	6.075,0	6.135,5	90,2	60,
<i>Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ</i>	35.102,5	37.178,5	37.549,8	2.447,3	371,
<i>IR - Fonte</i>	57.784,2	58.268,6	57.511,7	(272,5)	(756,8)
Imposto de Renda Fonte-Trabalho	31.053,9	31.311,5	31.420,4	366,5	108,9
Imposto de Renda Fonte-Capital	18.084,4	18.048,9	17.160,0	(924,4)	(888,9)
Imposto de Renda Fonte-Remessa Exterior	5.330,6	5.547,3	5.562,2	231,6	14,9
Imposto de Renda Fonte-Outros Rendimentos	3.315,3	3.360,9	3.369,2	53,9	8,3
Imposto sobre Operações Financeiras-IOF	5.099,5	5.184,6	5.227,5	128,0	42,9
Imposto Territorial Rural-ITR	301,2	293,0	292,4	(8,8)	(0,6)
Contribuição Provisória CPMF	25.993,6	26.405,0	26.394,8	401,2	(10,1)
Cont. Fin. Seguridade Social-COFINS	78.421,2	78.123,6	77.663,5	(757,7)	(460,1)
Contribuições para o PIS/Pasep	19.889,5	19.691,5	19.610,1	(279,4)	(81,3)
Contribuição Social sobre Lucro Líquido-CSLL	19.096,1	19.938,0	19.888,4	792,3	(49,6)
CIDE- Petróleo e Derivados, Gás e Álcool	7.890,4	7.865,9	7.668,6	(221,8)	(197,3)
Fundaf -Selo Especial de Controle	332,2	316,9	301,1	(31,1)	(15,7)
Outras Receitas Administradas	2.822,1	2.907,8	3.005,0	182,9	97,2
Outras Receitas Administradas - Loterias	1.363,0	1.468,1	1.521,3	158,3	53,2
CIDE- Apoio Tecnológico	573,0	550,0	544,9	(28,1)	(5,1)
Demais	886,1	889,7	940,5	54,4	50,9
<b>Subtotal</b>	<b>289.186,4</b>	<b>294.083,2</b>	<b>293.077,5</b>	<b>3.891,2</b>	<b>(1.005,7)</b>
REFIS	726,3	710,6	700,9	(25,3)	(9,7)
PAES	2.681,9	2.722,0	2.745,1	63,2	23,1
<b>Total da Receita Administrada</b>	<b>292.594,6</b>	<b>297.515,8</b>	<b>296.523,6</b>	<b>3.929,0</b>	<b>(992,3)</b>

Fonte: PL 51, de 2004; Secretaria da Receita Federal; e estimativas das Consultorias.